EDITAL Nº 067

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço UNITÁRIO

PROCESSO Nº: 0107//2026

OBJETO: Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 22/10/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 22/10/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:45 horas do dia 27/10/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:00 horas do dia 27/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00 horas do dia 27/10/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, no qual a licitante deverá cotar todos os itens para participação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0832	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1500001002	Municipal
0833	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1600000000	Federal
0834	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621000000	Estadual
1714	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621003210	Estadual
1609	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.3. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

2.4. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
2.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e <u>que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima</u> admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on-line junto a apresentação da proposta.

3.8.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

5.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de

garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100,00 (cem reais).**

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

a.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

a.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

a.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível.**

a) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

b) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

a.4.b.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.4.b.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a.4.b.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

a.4.b.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

a.4.b.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

a.4.b.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

a.4.b.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

a.4.b.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;

a.4.b.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

a.4.b.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

a.4.b.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

a.4.b.2.10. Estudos setoriais;

a.4.b.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

a.4.b.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

a.4.b.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

a.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

a.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat**,** sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

a.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

a.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

a.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

b) DA HABILITAÇÃO.

b.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP **(www.portaldatransparencia.gov.br/);**

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);**

c) Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário (https://certidoes.cgu.gov.br/)**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.1.d.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b.1.d.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b.1.d.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

b.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

b.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

b.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

b.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

b.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://mei.receita.economia.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a **90 dias**);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT).**

a) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

b) Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

b.19. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata,** de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.20. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis comas parcelas de maior relevância do objeto, especialmente disponibilização ou licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de sistema informatizado de gestão em saúde, gestão ambulatorial ou solução de complexidade tecnológica equivalente; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente; encontra amparo essa exigência no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b.21. **DAS DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração que disponibilizará** até o início da execução contratual, equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades de implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e segurança da informação;

b) **Declaração que possui** ou obterá, até o início da execução contratual, os direitos, licenças, autorizações e permissões necessários à disponibilização e à utilização do software,

de seus componentes, bibliotecas, integrações e soluções de terceiros indispensáveis à execução do objeto;

c) **Declaração que dispõe** ou disporá dos recursos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à execução integral do objeto, inclusive para implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização e continuidade da solução.

d) As declarações estarão disponíveis como modelo em um arquivo único denominado "DECLARAÇÃO CONJUNTA", ANEXO X do Edital.

b.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
b.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
b.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
b.25. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
b.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
b.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
b.28. Nos <u>itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte</u>, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
b.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[1].
b.30. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
b.31. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser **datados dos últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
b.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
b.33. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
b.34. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
b.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
b.36. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**
b.37. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente poderá apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.
b.38. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
b.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

[1] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência".

c) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

c.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

c.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

c.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

c.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

c.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

d) DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a licitante vencedora será submetida a **VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**, destinada a verificar se a solução ofertada atende aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança, integração e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, conforme exigências do item 14, Anexo I.

13.1.1. **Se aprovada a solução apresentada pela vencedora**, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
b) Do reajuste;
c) Da fiscalização;
d) Do pagamento e;
e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade**;**

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Declaração Conjunta.

Brasília de Minas/MG, 07 de outubro de 2026.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à disponibilização de **software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE**, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução.

2.2. O CEAE desempenha relevante papel na prestação de serviços especializados de saúde, realizando atividades administrativas e assistenciais que demandam registro, processamento, compartilhamento e controle contínuo de informações relacionadas aos pacientes, profissionais, agendamentos, atendimentos, prontuários, prescrições, exames, procedimentos, medicamentos, materiais, faturamento e indicadores.

2.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar **maior integração, segurança, confiabilidade e disponibilidade das informações** produzidas no âmbito do CEAE, contribuindo para a padronização dos procedimentos, a redução de controles manuais, a melhoria dos fluxos de trabalho e o aperfeiçoamento da gestão ambulatorial.

2.4. A ausência de solução informatizada adequada ou a utilização de sistemas desatualizados, fragmentados ou insuficientes pode comprometer o regular funcionamento das atividades do CEAE, ocasionando duplicidade de cadastros, inconsistências nos registros, retrabalho, dificuldades de acesso às informações, perda de dados, falhas no acompanhamento dos atendimentos e prejuízos às rotinas administrativas e assistenciais.

2.5. A solução deverá atender às rotinas do CEAE de forma integrada, contemplando as funcionalidades necessárias à **gestão ambulatorial, atendimento médico e multidisciplinar, prescrição eletrônica, exames, faturamento, gestão de estoque, indicadores, estatísticas, custos e demais processos definidos neste Termo de Referência**.

2.6. A contratação deverá compreender, além da disponibilização do software, os serviços indispensáveis à sua implantação e continuidade, especialmente configuração, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações, segurança da informação, cópias de segurança, recuperação de dados e apoio à transição contratual.

2.7. A solução deverá permitir a integração entre suas funcionalidades, o compartilhamento seguro das informações, o controle de acessos por perfis de usuários, a rastreabilidade

das operações, a emissão de relatórios e indicadores gerenciais e, quando aplicável, a interoperabilidade com sistemas e bases oficiais do **Sistema Único de Saúde – SUS**.

2.8. A contratação será instruída com os documentos de planejamento cabíveis, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e este Termo de Referência, além da pesquisa de preços, da comprovação da disponibilidade orçamentária, da análise jurídica e dos demais documentos necessários à regular formação do processo, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

2.9. Assim, a presente justificativa ratifica a necessidade, oportunidade e viabilidade da contratação, considerando sua relevância para a **continuidade das atividades do CEAE, melhoria da qualidade dos registros e controles, segurança das informações, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços de saúde**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COM VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses é de **R$ 53.148,00 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R$ 4.429,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

3.2. A contratação será estruturada em **item único**, em razão da necessidade de integração das funcionalidades, compartilhamento das informações, compatibilidade tecnológica e centralização das responsabilidades pela implantação, suporte, manutenção, atualização, segurança e funcionamento da solução. A licença de uso será **global e irrestrita para atendimento das necessidades do CEAE**, abrangendo os setores, profissionais e usuários da unidade, **sem limitação por quantidade de usuários, estações de trabalho ou acessos simultâneos e sem cobrança adicional por usuário ou acesso** durante a vigência contratual.

3.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, apurado pelo valor global para o período de 12 (doze) meses**, condicionado ao atendimento integral das especificações e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. O objeto, quantitativo e valores estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, compreendendo implantação, parametrização, migração de	Mês	12	R$ 4.429,00	R$ 53.148,00

	dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.				
			VALOR TOTAL		**R$ 53.148,00**

3.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO ITEM**

3.5.1. As funcionalidades descritas neste item constituem requisitos mínimos da solução, admitindo-se recursos com nomenclatura, organização ou forma de execução equivalentes ou superiores, desde que assegurem os resultados, controles, integrações, rastreabilidade e condições operacionais exigidos pela Administração.

3.5.2. MÓDULO AMBULATORIAL

A solução deverá:

a) Permitir o atendimento de pacientes externos/ambulatoriais;
b) Possibilitar o agendamento por local de atendimento;
c) Permitir o agendamento de exames e consultas em horários previamente definidos;
d) Possibilitar a programação das agendas dos profissionais por data, horário, especialidade e local de atendimento;
e) Permitir o bloqueio da agenda por dia ou horário específico;
f) Permitir o encaixe de pacientes por usuários devidamente autorizados;
g) Possibilitar a pesquisa de disponibilidade de vagas por especialidade ou profissional;
h) Emitir fichas clínicas contendo o registro do atendimento e a identificação do profissional responsável;
i) Permitir a configuração e personalização de documentos, formulários e impressos de acordo com as necessidades da entidade;
j) Possibilitar o cadastro dos pacientes, incluindo, no mínimo, endereço, CPF, Cartão Nacional de Saúde – CNS, telefones, filiação, naturalidade, data de nascimento e demais informações necessárias;
k) Permitir a identificação e classificação dos pacientes por características sociais, econômicas, epidemiológicas, grupos de monitoramento e patologias, mediante parâmetros definidos pela Administração;
l) Possibilitar o rastreamento do processo de atendimento, identificando usuário, data, horário e ação realizada;
m) Permitir a confirmação manual da presença, chegada ou ausência do paciente em relação ao compromisso previamente agendado;
n) Possibilitar a emissão de pulseira, etiqueta ou outro documento de identificação do paciente, quando aplicável, configurável conforme as necessidades do CEAE;
o) Permitir aos profissionais de enfermagem visualizar as prescrições emitidas e realizar a checagem dos medicamentos e procedimentos de enfermagem solicitados;

p) Permitir aos profissionais de enfermagem registrar os procedimentos realizados, inclusive com controle de tempo, observações e relatos pertinentes;
q) Disponibilizar relatórios, indicadores e gráficos estatísticos por especialidade, município, bairro, profissional, local de atendimento, diagnóstico, perfil epidemiológico e demais parâmetros definidos pela Administração.

3.5.3. MÓDULO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A solução deverá:

a) Permitir ao profissional visualizar sua agenda e identificar pacientes agendados, aguardando atendimento, atendidos, ausentes e cancelados;
b) Permitir selecionar e chamar o paciente por meio de painel de chamada, inclusive com recurso de voz, quando disponível no ambiente da entidade;
c) Permitir acesso ao histórico do paciente, incluindo anamnese, atendimentos anteriores, pedidos e resultados de exames, prescrições, atestados, relatórios e demais registros realizados pelos profissionais autorizados;
d) Permitir a emissão de pedidos de exames, atestados, relatórios, receituários, orientações e demais documentos assistenciais;
e) Permitir anexar ao prontuário documentos, imagens e resultados de exames;
f) Permitir a visualização dos dados pessoais, endereço, telefone, pai, mãe, características sociais, grupo de risco/grupo de monitoramento etc.;
g) Permitir parametrizar textos e medicamentos padrões, possibilitando ao médico acesso rápido, importando e alterando os padrões dentro das funções de receita, pedido de exame, histórico, relatório médico, atestados etc.
h) Permitir o agendamento de retorno ou de novo atendimento do paciente durante o atendimento em curso;
i) Permitir o registro de **evoluções e atendimentos realizados pelos diferentes profissionais da equipe multidisciplinar**, com identificação individual do profissional, data e horário.

3.5.4. MÓDULO DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

A solução deverá:

a) Permitir a visualização dos pacientes, médico responsável e demais informações necessárias à prescrição;
b) Possibilitar a prescrição de medicamentos, soroterapia, cuidados de enfermagem, exames, dietas e demais procedimentos;
c) Permitir a utilização de modelos de prescrição padrão por especialidade, profissional ou outros parâmetros definidos pela Administração;
d) Possibilitar a cópia de prescrição anterior, admitindo alterações para elaboração da prescrição atual;
e) Permitir consulta à disponibilidade de estoque para apoio à prescrição;
f) Emitir alertas de incompatibilidade, interação, duplicidade ou risco relacionado aos medicamentos, conforme os recursos da solução;

g) Possibilitar a parametrização de medidas de economicidade, incluindo sugestões de substituição, sem afastar a decisão do profissional habilitado;
h) Gerar automaticamente a solicitação dos materiais vinculados aos medicamentos prescritos, mediante cadastro prévio de tal vínculo;
i) Permitir a justificativa e o controle informatizado de processos específicos de liberação de medicamentos, exames ou materiais prescritos, inclusive antimicrobianos, MATMED, medicamentos de alto custo e outros controles específicos, quando aplicáveis às rotinas assistenciais desenvolvidas pelo CEAE;
j) Permitir consulta aos procedimentos solicitados por clínica, período, paciente, profissional ou conteúdo textual;
k) Possibilitar a automação da dispensação de MATMED conforme prescrição, quando aplicável às atividades e aos fluxos assistenciais desenvolvidos pelo CEAE.

3.5.5. MÓDULO DE EXAMES E LABORATÓRIO

A solução deverá:

a) Permitir a parametrização dos exames e setores disponíveis;
b) Permitir a parametrização de valores mínimos, máximos ou críticos para apoio ao registro e validação dos resultados, quando aplicável à natureza do exame;
c) Permitir a personalização da ficha ou mapa de cada exame, conforme a necessidade da Administração, possibilitando o registro do resultado e a emissão do respectivo laudo;
d) Controlar os exames dos pacientes atendidos pelo CEAE e permitir a emissão dos respectivos resultados ou laudos, quando aplicável;
e) Emitir estatísticas por profissional solicitante, município, setor, exame, procedimento e demais parâmetros pertinentes;
f) Integrar-se ao faturamento, permitindo a exportação da produção ambulatorial e das demais informações aplicáveis aos serviços prestados pelo CEAE;
g) Identificar o profissional responsável pela execução do exame, quando aplicável;
h) Identificar o profissional responsável pela emissão ou assinatura do laudo, quando aplicável;
i) Possibilitar a emissão de laudos, permitindo agregar exames no mesmo documento, conforme parametrização e quando aplicável ao respectivo fluxo assistencial;
j) Emitir documentos ou etiquetas personalizadas para identificação e acompanhamento dos exames, quando necessários às rotinas do CEAE;
k) Permitir o controle da entrega ou disponibilização dos resultados, incluindo data, horário e situação;
l) Disponibilizar recurso para acompanhamento dos exames pendentes, em execução e concluídos, mediante lista de trabalho (worklist) ou funcionalidade equivalente, quando aplicável aos fluxos de exames gerenciados pelo CEAE.

3.5.6. PAINEL DE EXAMES SOLICITADOS

A solução deverá:

a) Permitir a visualização, por setor ou serviço, dos exames solicitados, identificando paciente, profissional solicitante, exame, tempo de espera e observações;
b) Exibir a localização do paciente e demais informações pertinentes ao acompanhamento da solicitação, quando aplicável;
c) Permitir a configuração do painel por local, tempo de atualização e situação das solicitações;
d) Emitir relatório de coleta por setor e tipo de material;
e) Permitir anexar arquivos de resultado em PDF, para ser adicionado e disponibilizado para visualização pelos profissionais envolvidos no tratamento;
f) Permitir a partir do próprio painel, link ou mecanismo que redirecione o usuário do sistema para a tela onde possa registrar o resultado do exame.

3.5.7. MÓDULO DE FATURAMENTO

A solução deverá:

a) Permitir o faturamento da produção ambulatorial por profissional, especialidade, CBO e procedimento, com geração e exportação das informações necessárias ao BPA Consolidado e/ou Individualizado, conforme aplicável;
b) Disponibilizar relatórios de produção, críticas e demais informações relacionadas ao faturamento ambulatorial;
c) Permitir a adequação aos leiautes, tabelas e regras oficiais do SUS aplicáveis ao faturamento dos serviços prestados pelo CEAE;
d) Disponibilizar relatório por situação do faturamento, permitindo o acompanhamento de seu processamento.

3.5.8. MÓDULO DE GESTÃO DE ESTOQUE

A solução deverá:

a) Gerenciar os estoques do almoxarifado, farmácias e estoques setoriais, permitindo a classificação dos itens por categorias;
b) Realizar a gestão quantitativa e financeira dos produtos consumidos ou dispensados por centro de custo;
c) Permitir análise de consumo, estoque mínimo, estoque máximo, lote de reposição, curva ABC e necessidade de reposição por local;
d) Possibilitar consulta das dispensações por paciente, centro de custo, data, produto, lote, validade e usuário responsável;
e) Identificar materiais e medicamentos por código de barras, gerenciar lote e validade e rastrear o histórico desde a entrada até o paciente ou setor consumidor;
f) Emitir etiquetas individuais com código de barras para os itens e respectivas unidades de dispensação;
g) Permitir ferramenta de devolução ao estoque de itens dispensados, identificando pela leitura da etiqueta, paciente, data etc.;
h) Emitir extrato de materiais e medicamentos por paciente, data, centro de custo, produto, quantidade e custo;

i) Controlar medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo entradas, dispensações e saldos;
j) Disponibilizar painel de dispensação baseada nas prescrições eletrônicas registradas, permitindo identificar medicações pendentes, por local do paciente, por horário, permitindo a dispensação através dele, inclusive permitindo e criticando a dispensação de produtos não solicitados, emissão de etiqueta/capa para identificação dos produtos dispensados (paciente, setor, data, horário etc.);
k) Permitir rotina de balanço com contagem por código de barra, advertindo sobre ID já contado;
l) Permitir a emissão de relatório, com média de consumo, estoque atual e dados da última compra;
m) Emitir relatórios de consumo médio, estoque atual e última aquisição;
n) Gerar relatório de reposição de estoque, conforme giro e disponibilidade do almoxarifado;
o) Gerenciar requisições (permitir emissão da requisição pelo software) de itens aos fornecedores, permitindo o acompanhamento dos gestores com relação aos pedidos efetuados e a situação (prazo de entrega, entrega se foi ou não realizada, entrada de Nota Fiscal, lote, atraso do fornecedor etc.), preferencialmente impedindo ao usuário a entrada de Nota Fiscal sem que exista requisição previamente emitida no sistema;
p) Permitir o registro de inventário parcial, com bloqueio de estoque dos itens inventariados;
q) Emitir relatórios de rastreabilidade, lotes, validades, produtos vencidos ou próximos do vencimento e movimentações;
r) Permitir o acompanhamento dos pedidos, previsões de entrega e pendências.

3.5.9. MÓDULO DE ESTATÍSTICAS E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

A solução deverá:

a) Permitir a gestão e o acompanhamento de indicadores assistenciais, epidemiológicos, operacionais e gerenciais relacionados aos serviços prestados pelo CEAE, inclusive os indicadores, taxas, informações e relatórios exigidos pela Vigilância Sanitária, pelos órgãos de saúde competentes e pelos programas vinculados ao SUS, mediante coleta e consolidação das informações registradas no sistema, com geração de relatórios, estatísticas e gráficos comparativos;
b) Disponibilizar módulo de Business Intelligence – BI para consolidação, análise e visualização dos dados assistenciais, epidemiológicos, administrativos e gerenciais dos diferentes setores e serviços da instituição, permitindo o acompanhamento de indicadores, a emissão de relatórios e o apoio à tomada de decisão.

3.5.10. MÓDULO DE CUSTOS DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

A solução deverá:

a) Permitir o cadastro de múltiplos centros de custo;
b) Possibilitar a definição de custos diretos e indiretos;

c) Permitir cadastro e vinculação de informações de funcionários por setor, função e componentes de custo, quando utilizadas pela Administração;
d) Permitir cadastrar o patrimônio com parâmetros de consumo de energia e depreciação;
e) Permitir captura de dados do setor (dispensação de materiais, serviços prestados por setores, funcionários e custos com pessoal, depreciação);
f) Possibilitar a definição de critérios de rateio e sua aplicação automatizada;
g) Permitir relatórios mensais e comparativos com até 3 meses anteriores, inclusive com análise percentual das variações;
h) Possibilitar apurações de custos por atendimento, procedimento, setor, serviço e demais unidades de custo definidas pela Administração.

3.5.11. PARAMETRIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar técnico presencial para instalação e parametrização do sistema com acompanhamento dos técnicos responsáveis do CEAE;
b) Disponibilizar ferramenta ou mão-de-obra, para migração dos dados do atual sistema garantindo a fidedignidade dos mesmos;
c) Apresentar **plano de migração**, contendo etapas, responsabilidades, prazos, critérios de validação, medidas de segurança, contingência e recuperação;
d) Assegurar a **integridade, completude, autenticidade, vinculação e rastreabilidade dos dados migrados**;
e) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, inconsistências decorrentes dos procedimentos de migração executados sob sua responsabilidade;
f) Submeter os dados migrados à conferência e homologação da Administração antes da entrada definitiva da solução em produção;
g) Adotar procedimentos destinados a evitar perda, alteração indevida, duplicidade ou indisponibilidade dos dados durante a transição.

3.5.12. SUPORTE E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá:

a) Ministrar treinamento de todos os módulos aos respectivos setores e perfis de usuários;
b) Prestar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva necessária à continuidade da solução;
c) Realizar visitas técnicas presenciais previamente agendadas para manutenção;
d) Disponibilizar **suporte** por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens, sistema de chamados, acesso remoto ou outros canais disponibilizados;
e) Disponibilizar **atendimento presencial** quando a ocorrência não puder ser solucionada remotamente ou quando a natureza e criticidade do incidente assim exigirem;

f) Prestar atendimento ordinário de suporte, no mínimo, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, ressalvado o atendimento aos incidentes críticos previsto neste item;
g) Prestar apoio aos usuários para tratamento de falhas, dúvidas, orientações, incidentes e investigação de possíveis erros;
h) Registrar os chamados, identificando, no mínimo, número de protocolo, data e horário, solicitante, descrição, severidade, profissional responsável, providências adotadas e encerramento;
i) Os prazos de atendimento e solução dos chamados foram definidos considerando a criticidade das ocorrências, a natureza assistencial das atividades desenvolvidas pelo CEAE, a necessidade de continuidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas e o potencial impacto da indisponibilidade ou do funcionamento inadequado da solução sobre os atendimentos e serviços da unidade;
j) Os níveis de serviço deverão ser aplicados de forma proporcional à severidade da ocorrência, distinguindo-se falhas críticas que impeçam ou comprometam significativamente a utilização da solução de ocorrências de menor impacto, de modo a assegurar razoabilidade, proporcionalidade e continuidade operacional.
k) Cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:
   k.1) Os prazos de atendimento das Severidades 2, 3 e 4 serão computados dentro do horário ordinário de suporte previsto na alínea “f”, enquanto os chamados de Severidade 1 observarão atendimento contínuo, nos termos deste item.

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO
1	Sistema indisponível ou sem condições de funcionamento, com comprometimento das atividades essenciais do CEAE.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto imediato, devendo o atendimento presencial ser iniciado em até 2 horas quando tecnicamente necessário.	Solução de contingência ou restabelecimento das funcionalidades essenciais em até 2 horas e solução definitiva em até 4 horas.
2	Falha grave que prejudique significativamente o funcionamento da solução ou de	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 2 horas após o início do atendimento.

	módulo essencial, sem indisponibilidade total.		
3	Falha que gere restrição parcial ao funcionamento, sem comprometimento imediato das atividades essenciais.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 6 horas após o início do atendimento.
4	Falha, dúvida, orientação ou solicitação que não afete o funcionamento essencial da solução.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 24 horas após o início do atendimento.

l) Manter atendimento contínuo aos chamados de Severidade 1 até o restabelecimento das funcionalidades essenciais ou a implantação de solução de contingência aceita pela Administração, ainda que o atendimento se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;
m) Promover o escalonamento técnico e gerencial dos chamados que não forem solucionados nos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente o preposto, a fiscalização e os responsáveis técnicos;
n) Não alterar automaticamente a classificação técnica do chamado apenas em razão do decurso do prazo. A reclassificação para severidade superior somente ocorrerá quando o impacto real da falha evoluir e passar a atender aos critérios correspondentes à nova classificação;
o) Registrar e justificar os casos em que a solução definitiva dependa de providência da Administração, de sistema oficial ou de terceiro não administrado pela CONTRATADA, apresentando as evidências correspondentes e adotando solução de contingência sempre que tecnicamente possível;
p) Manter sistema de registro dos chamados contendo número, data, horário, solicitante, descrição, severidade, profissional responsável, providências adotadas, horário de início do atendimento, solução aplicada, horário de encerramento e concordância do usuário ou da fiscalização;
q) Apresentar relatório mensal consolidado contendo os chamados registrados, respectivas severidades, prazos de atendimento e solução, ocorrências,

providências adotadas, reincidências e situação de cumprimento dos níveis de serviço.

3.5.13. TREINAMENTO

I. A CONTRATADA deverá promover treinamento dos usuários, abrangendo os módulos, funcionalidades e perfis efetivamente utilizados pelos respectivos setores do CEAE, inclusive os perfis de administração, configuração e parametrização da solução, quando aplicável.

II. A Coordenação do CEAE deverá organizar, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma e a participação dos profissionais a serem capacitados.

III. O treinamento poderá ser realizado presencialmente e/ou mediante recursos de capacitação remota, conforme definido no plano de implantação, devendo contemplar **demonstração e utilização prática da solução**, não se limitando à exposição teórica.

IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio, manual, documentação eletrônica, vídeos ou recurso equivalente necessário à adequada utilização das funcionalidades contratadas.

V. Quando houver atualização relevante que altere substancialmente procedimentos ou funcionalidades utilizadas pelo CEAE, a CONTRATADA deverá fornecer as orientações ou capacitação complementar necessária, **sem cobrança adicional**.

3.5.14. REQUISITOS TÉCNICOS E DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

a) O sistema deverá possibilitar que as atualizações ocorram das seguintes formas, ou mediante classificação tecnicamente equivalente ou mais detalhada, considerando a disponibilidade e o acesso dos usuários durante o processo:

   I. **Atualizações Simplificadas:** deverão ocorrer sem necessidade de bloqueio dos usuários ou indisponibilidade dos módulos da solução;

   II. **Atualizações Complexas Pontuais**: poderão ocorrer mediante bloqueio temporário apenas dos módulos diretamente afetados pela atualização;

   III. **Atualizações Complexas Gerais**: poderão ocorrer mediante bloqueio temporário de toda a solução, devendo seu restabelecimento ocorrer no menor prazo tecnicamente possível, com comunicação prévia à Administração e execução, sempre que possível, em período de menor impacto para as atividades do CEAE.

b) Todos os recursos, módulos e funcionalidades deverão operar de forma integrada no ambiente tecnológico proposto, utilizando plataforma de servidor baseada em Windows Server, Linux ou tecnologia equivalente regularmente suportada, sem exigência de funcionamento nativo e simultâneo em mais de um sistema operacional, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade e interoperabilidade.

c) **Gerenciamento de eventos:**

I. O sistema deverá disponibilizar recurso para programação de eventos a partir do atingimento ou da extrapolação de indicadores previamente definidos;

II. Permitir a execução automatizada de processos, como, por exemplo, o fechamento de estoque;

III. Permitir a criação de gatilhos associados à ocorrência de eventos ou à alteração de informações no banco de dados;

IV. Permitir a realização de agendamentos temporais, como, por exemplo, a execução de determinada rotina em data e horário previamente definidos.

d) **Compatibilidade de ambiente – Estações:**

I. O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows destinados a estações de trabalho, em versões vigentes e suportadas pelo fabricante, nas arquiteturas aplicáveis;

II. Sistemas operacionais de servidor Windows Server, Linux ou equivalentes, em versões regularmente suportadas, conforme a arquitetura tecnológica proposta pela licitante;

III. O sistema deverá suportar operação em ambiente web ou tecnologia equivalente, assegurando a interoperabilidade, o acesso controlado e a integração entre os módulos;

IV. Infraestrutura de rede local baseada em padrões IP e Ethernet regularmente utilizados no ambiente do CEAE;

V. Redes sem fio baseadas em padrões Wi-Fi vigentes e compatíveis com os equipamentos existentes, quando utilizadas;

VI. Impressoras, impressoras térmicas e periféricos cujos modelos possuam drivers e suporte compatíveis com os sistemas operacionais efetivamente utilizados pelo CEAE;

VII. O sistema deverá ser compatível com impressoras de código de barras e impressoras térmicas, inclusive com tecnologias equivalentes ou superiores que venham a ser adotadas durante a vigência contratual;

VIII. O sistema deverá ser compatível com leitores de códigos de barras fixos, de mesa ou móveis, utilizados para leitura das etiquetas geradas pela solução;

IX. O sistema deverá possuir ferramenta para criação, configuração ou geração de leiautes de importação e exportação de dados em formatos definidos pela Administração, inclusive, quando aplicável, para encaminhamento de dados e indicadores à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e a outros sistemas oficiais;

X. O sistema deverá possuir ferramenta de registro, consulta e gerenciamento dos logs de acesso dos usuários;

XI. A ferramenta de logs deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:

a) Nome ou identificação individual do usuário;

b) Identificação da estação de trabalho, terminal ou dispositivo utilizado para acessar o sistema, inclusive quando utilizado ambiente de acesso remoto ou serviço de terminal;
c) Data e horário do acesso realizado pelo usuário;
d) Tipo de operação realizada, incluindo, no mínimo, login e logout;
e) Utilização das movimentações e informações dos módulos e ferramentas do sistema como fonte para relatórios, indicadores, consultas gerenciais e registros de auditoria;
f) Definição de perfis ou grupos de usuários autorizados a acessar cada relatório ou grupo de relatórios;
g) Definição de usuários específicos autorizados a acessar cada relatório ou grupo de relatórios.

3.5.15. MÓDULO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – SND

A solução deverá:

a) Permitir o registro, detalhamento, programação e identificação das dietas por paciente;
b) Possibilitar a emissão de etiquetas ou documentos para identificação das dietas.

3.5.16. MÓDULO DE ESTERILIZAÇÃO

A solução deverá:

a) Permitir o registro e a identificação dos pacotes, incluindo autoclave, tipo, ciclo, lote e local de utilização;
b) Possibilitar a emissão de etiquetas ou documentos de identificação dos pacotes;
c) Disponibilizar relatórios e estatísticas das esterilizações realizadas.

3.5.17. HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO E INFRAESTRUTURA

I. A CONTRATADA deverá fornecer, manter e custear os recursos de infraestrutura necessários ao funcionamento da solução que estejam sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, hospedagem, processamento, armazenamento, banco de dados, sistemas operacionais, licenças, certificados, monitoramento, segurança, ambiente de testes, backup, recuperação de dados, tráfego e suporte.
II. Os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados na proposta, não sendo admitida cobrança adicional por crescimento ordinário da base de dados, número de usuários, armazenamento, tráfego ou demais recursos indispensáveis ao funcionamento regular da solução.
III. Caberá ao Município fornecer e manter energia elétrica, acesso à internet, rede local, estações de trabalho e periféricos de uso local, salvo quando expressamente incluídos no objeto como obrigação da CONTRATADA.
IV. Quando utilizados ambientes externos ao Município, a CONTRATADA permanecerá responsável pela segurança, pelo sigilo, pela disponibilidade e pela proteção dos dados, inclusive quando utilizar terceiros ou suboperadores.

3.5.18. CÓPIAS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E CONTINUIDADE

A CONTRATADA deverá manter rotinas de cópia de segurança e recuperação capazes de assegurar a integridade, a disponibilidade e a continuidade dos dados e da solução, devendo:

a) realizar cópias de segurança periódicas e backup completo, no mínimo, diariamente;
b) manter as cópias diárias pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e ao menos uma cópia em ambiente distinto do ambiente principal;
c) adotar medidas de proteção dos dados durante a transmissão e o armazenamento, com controle de acesso às cópias de segurança;
d) realizar testes periódicos de restauração e manter registro dos resultados;
e) comunicar à fiscalização falhas relevantes nas rotinas de backup, recuperação ou continuidade;
f) manter registros que permitam à fiscalização verificar a execução das rotinas de cópia de segurança;
g) fornecer cópia integral e atualizada dos dados sempre que formalmente solicitada pela Administração e, obrigatoriamente, durante a transição contratual.

A restauração dos dados não poderá gerar cobrança adicional quando decorrente de falha, incidente ou indisponibilidade abrangida pelas obrigações da CONTRATADA.

Após a conclusão da transição contratual e a confirmação do recebimento dos dados pelo Município, a CONTRATADA deverá eliminar as cópias que não devam ser mantidas por obrigação legal.

3.5.19. DELIMITAÇÃO DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A manutenção evolutiva compreenderá, sem cobrança adicional:

a) atualizações disponibilizadas pela CONTRATADA para a versão padrão da solução;
b) adequações decorrentes de alterações legais, regulamentares, tabelas, leiautes e padrões oficiais;
c) melhorias gerais incorporadas ao software;
d) ajustes de parametrização, configuração e relatórios necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas, desde que não caracterizem desenvolvimento de novo módulo ou alteração substancial do objeto.

Não estarão automaticamente incluídos o desenvolvimento exclusivo de novo módulo, a criação de solução autônoma ou a implementação de funcionalidade não prevista originalmente, cuja eventual contratação dependerá de prévia análise da Administração e instrumento juridicamente adequado.

Não poderão ser considerados serviços adicionais a correção de erros, defeitos, vulnerabilidades, incompatibilidades, descumprimentos de requisitos contratados ou demais ajustes necessários ao regular funcionamento das funcionalidades previstas no objeto.

3.6. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação, observadas as características,

abrangência, complexidade e serviços incluídos na solução, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

3.7. O valor mensal deverá abranger **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, incluindo disponibilização e direito de uso da solução, implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais, funcionais, tecnológicas e de segurança, hospedagem, processamento, armazenamento, cópias de segurança, deslocamentos, tributos, encargos, licenças e demais despesas pertinentes.

3.8. Não será admitida cobrança adicional por módulos ou funcionalidades integrantes do objeto, número de usuários, implantação, parametrização, migração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações ou demais serviços expressamente abrangidos pela contratação, ressalvadas exclusivamente as alterações formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

3.9. A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, após a efetiva disponibilização da solução, observados o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas, o cumprimento dos níveis de serviço e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. A contratação possui natureza continuada e não implicará incorporação patrimonial do software pelo Município. Os dados, bases, registros, documentos, relatórios e informações inseridos, processados, armazenados ou produzidos no âmbito da execução contratual permanecerão sob **domínio, controle e disponibilidade institucional do Município de Brasília de Minas/MG**, assegurados o acesso integral, a exportação, a portabilidade e a utilização para as finalidades institucionais cabíveis, sem prejuízo dos direitos assegurados aos titulares dos dados pessoais pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

3.11. A CONTRATADA deverá assegurar à Administração, durante toda a vigência e especialmente por ocasião do encerramento ou da transição contratual, **acesso, extração e portabilidade integral dos dados pertencentes ao Município**, em formato tecnicamente utilizável e apto à migração para outra solução, vedada qualquer forma de retenção, bloqueio ou condicionamento indevido do acesso aos dados em razão do término da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE**, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, destinado à informatização e ao gerenciamento integrado das atividades administrativas, assistenciais e de apoio desenvolvidas pela unidade.

4.2. A solução compreenderá a disponibilização do direito de uso do software, incluindo os serviços necessários à sua adequada implantação e funcionamento, especialmente **configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações**.

4.3. O software deverá operar de forma integrada, permitindo o gerenciamento das rotinas relacionadas à gestão ambulatorial, atendimento médico e equipe multidisciplinar, prescrição eletrônica, exames e laboratório, faturamento ambulatorial, gestão de estoque, estatísticas e indicadores, custos de atendimentos e procedimentos, bem como das demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.4. A solução deverá possibilitar a centralização e integração das informações produzidas no âmbito do CEAE, permitindo o compartilhamento das informações entre os setores e profissionais autorizados e proporcionando maior organização, rastreabilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais.

4.5. Integram ainda a solução os recursos necessários à administração do sistema, controle de usuários, geração de relatórios, importação e exportação de informações e integração com sistemas e bases oficiais, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo CEAE.

4.6. A solução deverá ser disponibilizada em condições de pleno funcionamento durante a vigência contratual, contemplando todos os componentes, módulos, serviços e recursos necessários ao atendimento das funcionalidades e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação deverão ser necessários e suficientes à adequada caracterização da solução, observados os princípios da proporcionalidade, competitividade, eficiência, segurança e interesse público.

5.2. A futura CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos administrativos e jurídicos:

a) possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação;
b) comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital;
c) não possuir impedimento legal ou sanção vigente que impossibilite sua participação na licitação ou contratação com a Administração Pública;
d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
e) comprovar **capacidade técnica compatível**, mediante atestado ou atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços de implantação, parametrização,

migração de dados, suporte e manutenção de solução informatizada de gestão em saúde, observadas as condições estabelecidas no edital;

f) indicar preposto responsável pela interlocução técnica, administrativa e contratual com o Município;

g) dispor de equipe técnica compatível com as atividades necessárias à implantação, parametrização, migração, treinamento, suporte e manutenção da solução;

h) possuir ou comprovar os **direitos, licenças, autorizações e permissões necessários à regular disponibilização e utilização do software**, inclusive quanto às bibliotecas, componentes, integrações e soluções de terceiros eventualmente utilizadas.

5.3. A solução deverá atender aos seguintes **requisitos funcionais e operacionais mínimos:**

a) constituir solução integrada de **gestão ambulatorial**, apta ao atendimento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio desenvolvidas pelo CEAE;

b) contemplar integralmente os módulos, funcionalidades e recursos definidos nas **Especificações Técnicas e Funcionais do Item** deste Termo de Referência;

c) possibilitar a integração e o compartilhamento das informações entre as funcionalidades da solução, evitando duplicidade desnecessária de cadastros e inconsistências decorrentes da inserção repetida de dados;

d) permitir o cadastramento e gerenciamento dos setores, profissionais, usuários, perfis de acesso, procedimentos, materiais, medicamentos, tabelas e demais informações necessárias às atividades do CEAE;

e) disponibilizar relatórios, consultas, indicadores e informações gerenciais necessários ao acompanhamento das atividades administrativas e assistenciais;

f) possibilitar a importação, exportação e, quando aplicável, integração de informações com sistemas e bases oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG;

g) manter compatibilidade com as normas, tabelas, leiautes e padrões oficiais aplicáveis às funcionalidades abrangidas pela contratação;

h) permitir acesso simultâneo pelos usuários autorizados, em quantidade suficiente ao regular funcionamento das atividades do CEAE;

i) possuir interface adequada à utilização pelos profissionais, com organização lógica e funcional;

j) assegurar a **rastreabilidade das operações relevantes realizadas pelos usuários**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. **Quanto à implantação e migração**, constituem requisitos mínimos da contratação:

a) disponibilização dos serviços de implantação, configuração e parametrização da solução;

b) levantamento das informações necessárias à adequação da solução às rotinas e fluxos do CEAE;

c) disponibilização dos recursos e ferramentas necessários à **extração, conversão, migração, conferência e validação dos dados existentes**, quando aplicável;
d) preservação da **integridade, completude, autenticidade, vinculação e rastreabilidade** das informações submetidas à migração;
e) realização de procedimentos de segurança e cópia de dados previamente à migração;
f) realização de testes e validação da solução antes de sua entrada definitiva em produção;
g) possibilidade de correção das inconsistências identificadas durante os procedimentos de implantação e migração, sem cobrança adicional quando decorrentes de atos de responsabilidade da CONTRATADA;
h) a homologação inicial da migração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela correção, complementação ou ajuste de inconsistências posteriormente identificadas e comprovadamente decorrentes do processo de conversão, importação, tratamento ou migração por ela executado, devendo as correções ser realizadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.5. **Quanto ao treinamento e suporte técnico**, constituem requisitos mínimos da contratação:
a) disponibilização de treinamento aos usuários de acordo com os módulos, funcionalidades, perfis e atividades desempenhadas;
b) disponibilização de materiais de apoio, manuais, vídeos ou outros recursos de orientação compatíveis com a solução;
c) disponibilização de suporte técnico por canais adequados ao registro e acompanhamento das solicitações;
d) possibilidade de atendimento remoto e, quando tecnicamente necessário, presencial;
e) disponibilização de manutenção **corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva** durante a vigência contratual;
f) disponibilização das atualizações legais, funcionais, tecnológicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento da solução;
g) o treinamento deverá possuir conteúdo compatível com os módulos, perfis de usuários e rotinas efetivamente implantados, contemplando atividades práticas de utilização da solução;
h) caso a Administração constate, mediante avaliação fundamentada, insuficiência do treinamento ministrado quanto ao conteúdo previsto ou às funcionalidades implantadas, a CONTRATADA deverá promover **complementação ou repetição da capacitação, sem ônus adicional**, no prazo definido pela fiscalização.

5.6. **Quanto à segurança da informação e à proteção de dados,** a solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) possuir controle de acesso individualizado por usuário, perfil, função e nível de permissão;

b) possuir mecanismos de autenticação e proteção das credenciais de acesso;
c) manter **registros de auditoria (logs)** das operações relevantes realizadas no sistema;
d) possuir mecanismos destinados à proteção das informações contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida;
e) possuir mecanismos de **cópia de segurança e recuperação dos dados**, compatíveis com a criticidade das informações tratadas;
f) possibilitar a adoção de medidas de prevenção, identificação e tratamento de vulnerabilidades e incidentes de segurança;
g) observar as exigências aplicáveis à confidencialidade, segurança da informação e proteção dos **dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
h) permitir que o tratamento dos dados seja limitado às finalidades necessárias à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
i) assegurar condições técnicas para que o Município exerça o controle sobre os dados tratados no âmbito da solução;
j) Manter procedimentos automatizados de cópia de segurança, recuperação e contingência compatíveis com a criticidade dos dados tratados, assegurando que as cópias de segurança não permaneçam sujeitas ao mesmo ponto único de falha do ambiente principal de produção;
k) Manter procedimentos de backup e recuperação que permitam a restauração das informações em caso de falha, incidente ou perda de dados, bem como registros suficientes para comprovação da execução das rotinas perante a fiscalização.

5.7. **Quanto ao controle, disponibilidade e portabilidade dos dados**, a solução deverá:
a) assegurar ao **Município de Brasília de Minas/MG** acesso aos dados, registros, documentos, relatórios e informações inseridos, processados, armazenados ou produzidos no âmbito da solução;
b) possibilitar a exportação dos dados em **formato estruturado, legível e tecnicamente utilizável**;
c) permitir a obtenção de cópia atualizada dos dados municipais;
d) possibilitar a portabilidade das informações para outra solução;
e) não possuir mecanismos que impeçam ou restrinjam indevidamente o acesso da Administração aos seus dados;
f) oferecer condições técnicas que possibilitem a migração e a transição para outra solução ao término da contratação, reduzindo o risco de **dependência tecnológica do fornecedor**.

5.8. **Quanto à compatibilidade tecnológica**, a solução deverá:
a) ser compatível com a infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo CEAE, observados os requisitos mínimos previamente estabelecidos;
b) permitir sua utilização nas estações de trabalho, rede lógica, acesso à internet, navegadores, impressoras, impressoras térmicas, leitores de código de barras e

demais equipamentos e periféricos necessários às funcionalidades contratadas, quando aplicável;

c) utilizar tecnologias e componentes em versões suportadas e compatíveis com os requisitos de segurança e continuidade da solução;

d) permitir **importação, exportação, interoperabilidade e portabilidade das informações**, conforme as necessidades do CEAE e as especificações deste Termo de Referência;

e) possibilitar a identificação prévia dos requisitos mínimos de infraestrutura necessários ao seu adequado funcionamento.

5.9. Os requisitos estabelecidos neste item constituem **condições mínimas da contratação**, sem prejuízo das especificações técnicas e funcionais detalhadas constantes do Item 3 deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

FASE	MARCOS DE IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Assinatura do contrato de prestação de serviços	SMS / CEAE / Contratada	Imediato a homologação.
2	Emissão Ordem de Serviço	SMS / CEAE	Imediato a assinatura do contrato.
3	Implantação e testes do software	Contratada	Iniciar 24 horas após recebimento da Emissão Ordem de Serviço.
4	Preparação, configuração e validação do ambiente tecnológico necessário ao adequado funcionamento da solução.	CONTRATADA / CEAE, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
5	Execução do Treinamento (Capacitação).	Contratada / CEAE	Iniciar 24 horas após recebimento da Emissão Ordem de Serviço.

6	Entrega da solução integralmente implantada, testada, homologada e em funcionamento.	Contratada	Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

a) As fases previstas no cronograma poderão ser executadas concomitantemente, sempre que tecnicamente possível, devendo a CONTRATADA organizar os trabalhos de forma a assegurar o cumprimento do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço** para implantação integral, testes, treinamento, validação, homologação e disponibilização da solução em condições de funcionamento.

b) O início das atividades de implantação, configuração, parametrização e testes deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço**, não podendo reuniões internas, levantamentos preliminares ou elaboração de documentos pela CONTRATADA, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração, postergar injustificadamente o início da execução.

c) O prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização regular da solução, incluindo configuração, parametrização, preparação dos ambientes sob responsabilidade da CONTRATADA, migração e validação dos dados, quando aplicável, testes, correções, treinamento dos usuários e homologação.

d) A solução será considerada implantada após a conclusão das etapas previstas, a verificação do funcionamento das funcionalidades contratadas, a validação dos dados migrados, quando aplicável, a realização do treinamento e a respectiva **homologação pela Administração**.

e) As falhas e inconsistências identificadas durante a implantação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo global estabelecido, ressalvadas situações cuja solução dependa comprovadamente de providência atribuída à Administração ou a terceiros.

f) Eventual atraso decorrente da indisponibilidade de dados, acessos, informações, infraestrutura ou outras providências de responsabilidade da Administração deverá ser **formalmente comunicado e tecnicamente demonstrado pela CONTRATADA**, com indicação do efetivo impacto no cronograma, podendo a Administração autorizar sua adequação quando devidamente justificada.

g) O gestor e os fiscais do contrato acompanharão o cumprimento das etapas e prazos previstos, devendo registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências cabíveis em caso de atraso, falha ou desconformidade.

6.2. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Os serviços serão executados no CEAE, no Município de Brasília de Minas/MG, e remotamente, quando a natureza da atividade permitir, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário à adequada execução do objeto.
b) As atividades que demandem atuação presencial, especialmente levantamento de rotinas, parametrização, migração, treinamento, testes, validação, homologação e implantação, poderão ser realizadas nas dependências do CEAE ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da execução.
c) A solução deverá ser disponibilizada de acordo com a arquitetura tecnológica adotada para a contratação, observadas as especificações técnicas, os requisitos de compatibilidade e as responsabilidades relativas à infraestrutura estabelecidas neste Termo de Referência.
d) Os serviços presenciais deverão ser previamente articulados com o gestor ou fiscal do contrato e com a Coordenação do CEAE, observados os horários de funcionamento da unidade e as necessidades dos setores e profissionais envolvidos.
e) A execução deverá ocorrer de maneira a preservar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais do CEAE, cabendo à CONTRATADA adotar os procedimentos técnicos e medidas de contingência necessários para reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de dados ou interrupção dos serviços.
f) Os serviços que puderem ser executados remotamente poderão utilizar recursos de acesso remoto, desde que observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis previstos neste Termo de Referência.
g) Eventual necessidade de deslocamento de profissionais da CONTRATADA para execução presencial dos serviços deverá ser considerada na composição do preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de despesas de viagem, hospedagem, alimentação ou deslocamento, quando relacionadas às obrigações abrangidas pelo objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos e demais elementos de sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
b) emitir a Nota de Empenho e, após a formalização do contrato, expedir a respectiva **Ordem de Serviço** para início da execução;
c) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) indicar os representantes dos setores administrativos e assistenciais do CEAE que participarão do levantamento das necessidades, parametrização, migração de dados, testes, treinamentos, validação e homologação da solução;

e) disponibilizar, tempestivamente, as informações relativas aos fluxos de trabalho, usuários, perfis de acesso, cadastros, relatórios, integrações e demais elementos de responsabilidade do CEAE necessários à implantação da solução;
f) permitir à CONTRATADA, mediante autorização e observância das normas internas, o acesso às dependências, equipamentos, sistemas, bases de dados e demais recursos necessários à execução do objeto, respeitadas as exigências de **segurança da informação, sigilo e proteção de dados**;
g) disponibilizar e manter, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura local necessária à utilização da solução, incluindo energia elétrica, conexão com a internet, rede interna, estações de trabalho, impressoras e demais periféricos previstos neste Termo de Referência;
h) colaborar com os procedimentos de segurança e migração dos dados, inclusive disponibilizando, quando sob sua responsabilidade, os acessos, arquivos, bases e demais elementos necessários à realização das cópias de segurança e à migração, **sem prejuízo das responsabilidades técnicas atribuídas à CONTRATADA**;
i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e cumprimento dos níveis de serviço;
j) participar dos testes, validações e homologações da solução, incluindo módulos, funcionalidades, parametrizações, relatórios, perfis de acesso e dados migrados, comunicando formalmente à CONTRATADA as inconsistências identificadas;
k) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual;
l) comunicar à CONTRATADA, pelos meios adequados, as falhas, indisponibilidades, atrasos, incidentes, inconsistências ou demais desconformidades verificadas durante a execução;
m) utilizar os canais oficiais disponibilizados para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à identificação e solução da ocorrência;
n) adotar os procedimentos internos de contingência aplicáveis às situações de indisponibilidade da solução, falha de conectividade, interrupção de energia ou outras ocorrências cuja solução dependa de providência da Administração;
o) orientar os usuários sob sua responsabilidade quanto ao uso adequado da solução, à guarda e proteção das credenciais de acesso, ao sigilo das informações e às normas de segurança da informação aplicáveis;
p) comunicar à CONTRATADA, **sem demora injustificada**, qualquer suspeita ou ocorrência de acesso indevido, perda, alteração, vazamento ou comprometimento de informações relacionada à solução de que tenha conhecimento;

q) prestar os esclarecimentos e adotar, em tempo oportuno, as providências administrativas que dependam da CONTRATANTE e sejam necessárias ao regular andamento da execução;
r) receber, analisar e manter os documentos, relatórios e demais evidências apresentados pela CONTRATADA necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços;
s) realizar o recebimento dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
t) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o regular recebimento dos serviços, apresentação da documentação exigível e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal competente;
u) efetuar as **retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis**;
v) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
w) fornecer à CONTRATADA as decisões, orientações e manifestações administrativas necessárias à execução do objeto, sempre que dependerem de providência da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato, a Ordem de Serviço e os demais documentos que integram a contratação, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas;
b) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
c) disponibilizar, durante toda a vigência contratual, **todos os recursos, direitos de uso, licenças, autorizações, permissões, bibliotecas, componentes, ferramentas, integrações e soluções de terceiros** necessários à regular e adequada execução do objeto, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE;
d) indicar preposto responsável pela interlocução técnica, administrativa e contratual com a CONTRATANTE;
e) disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua utilização;
f) cumprir o **cronograma, os prazos, os níveis de serviço e as demais condições de execução** estabelecidos neste Termo de Referência;

g) executar os serviços de implantação, configuração, parametrização, preparação dos ambientes sob sua responsabilidade, migração e validação dos dados, testes, correções e demais atividades necessárias à disponibilização integral e ao adequado funcionamento da solução;
h) realizar os treinamentos e capacitações previstos, disponibilizando materiais de apoio, manuais, vídeos ou outros recursos necessários à adequada utilização da solução pelos usuários;
i) prestar suporte técnico e realizar a **manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva**, bem como promover as atualizações legais, regulamentares, funcionais, tecnológicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;
j) registrar, acompanhar e solucionar os chamados técnicos, falhas e ocorrências relacionados à solução, observando os níveis de severidade, os prazos de atendimento e solução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
k) comunicar previamente à CONTRATANTE as intervenções programadas que possam afetar a disponibilidade ou funcionamento da solução e comunicar, **sem demora injustificada**, falhas, incidentes ou ocorrências que possam comprometer a segurança, continuidade, disponibilidade ou regular funcionamento dos serviços;
l) adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à **segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos dados**, incluindo os procedimentos de cópia de segurança, recuperação, contingência e proteção contra acessos ou tratamentos não autorizados;
m) observar, no tratamento de **dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as instruções legítimas da Administração e as finalidades relacionadas à execução contratual, vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação dos dados para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
n) assegurar à CONTRATANTE, durante toda a contratação, **acesso integral aos dados, registros, documentos, relatórios e informações municipais**, vedada sua retenção indevida, bloqueio, restrição ou condicionamento de acesso;
o) assegurar a **exportação, portabilidade e disponibilização de cópia integral e atualizada dos dados**, sempre que exigível nos termos deste Termo de Referência, em formato estruturado, legível e tecnicamente utilizável;
p) informar previamente os requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica necessários ao adequado funcionamento da solução, comunicando eventual necessidade superveniente de adequação mediante justificativa técnica;
q) atender às solicitações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando

os **documentos, relatórios, registros e demais evidências da execução** que forem solicitados;

r) manter registros e documentação técnica e operacional suficientes para demonstrar a execução dos serviços, especialmente quanto à implantação, migração, treinamentos, chamados técnicos, manutenções, atualizações e incidentes relevantes;

s) corrigir, complementar, substituir ou reexecutar, **às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, quando a irregularidade decorrer de fato atribuível à CONTRATADA;

t) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

u) não transferir nem subcontratar o objeto ou parcelas dele fora das hipóteses e condições admitidas no edital e no contrato;

v) não substituir, suprimir, restringir ou alterar módulos, funcionalidades, integrações ou características essenciais da solução de modo a reduzir o atendimento aos requisitos contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

w) prestar, ao término ou encerramento da contratação, **todo o apoio técnico necessário à transição contratual e à eventual migração para outra solução**, fornecendo dados, documentos, leiautes, arquivos, informações e orientações necessárias à continuidade das atividades;

x) durante o período de transição, manter disponíveis a solução e os dados necessários à continuidade das atividades do CEAE, abstendo-se de promover retenção, bloqueio ou encerramento indevido de acesso antes da conclusão das providências de transição que estejam sob sua responsabilidade.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.2. A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração.

9.2.1. É indicado para o acompanhamento e fiscalização do objeto:

- **Simone Antunes Silva – MASP 7.543**.

9.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências verificadas, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do cronograma, prazos de implantação e demais marcos de execução;
b) à implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados;
c) ao funcionamento dos módulos, funcionalidades, integrações e demais requisitos técnicos da solução;
d) à realização dos treinamentos e capacitações;
e) à disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução;
f) ao atendimento dos chamados técnicos e ao cumprimento dos níveis de serviço;
g) à realização das manutenções e atualizações;
h) à observância dos requisitos de segurança da informação, sigilo e proteção de dados;
i) à apresentação dos relatórios, registros, documentos e demais evidências necessárias ao acompanhamento, medição e recebimento dos serviços;
j) ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Para o exercício da fiscalização, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA relatórios, registros, documentos, evidências, esclarecimentos, demonstrações e demais informações necessárias à verificação da regular execução contratual.

9.5. Constatada falha, irregularidade, atraso ou desconformidade na execução, caberá ao fiscal:
a) registrar formalmente a ocorrência;
b) comunicar a CONTRATADA e determinar a adoção das providências necessárias à regularização;
c) fixar prazo para correção, quando cabível, considerando a natureza, gravidade e impacto da ocorrência;
d) determinar a correção, complementação ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
e) solicitar, quando necessário, **plano de ação ou plano de recuperação**, especialmente diante de falhas reiteradas ou situações que possam comprometer a continuidade das atividades do CEAE;
f) exigir documentos e evidências que demonstrem a regularização da ocorrência;
g) comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providência ou decisão que ultrapasse sua competência.

9.6. O gestor do contrato acompanhará a execução sob os aspectos administrativos, coordenará as providências decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as medidas necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

9.7. O fiscal e o gestor deverão comunicar, em tempo oportuno, à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a **continuidade, segurança ou regularidade dos serviços**, bem como aquelas que possam demandar alteração contratual, aplicação de sanção, glosa, suspensão de pagamento ou outra providência administrativa.

9.8. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regularização da execução, especialmente nos casos de **atraso, indisponibilidade da solução, falha na migração de dados, descumprimento dos níveis de serviço, incidente de segurança ou outra ocorrência relevante**.

9.9. As comunicações relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato deverão ser registradas por meio que permita sua comprovação, admitindo-se correio eletrônico institucional, sistema de chamados, expediente administrativo ou outro meio eletrônico definido pela Administração.

9.10. As ocorrências que possam resultar em **glosa, aplicação de sanção ou outra medida administrativa** deverão ser devidamente registradas, instruídas com as respectivas evidências e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9.11. Ao término ou encerramento da contratação, o gestor e o fiscal acompanharão os procedimentos de transição contratual, especialmente quanto à portabilidade e entrega dos dados, disponibilização da documentação necessária, continuidade dos serviços e encerramento seguro dos acessos da CONTRATADA.

9.12. O gestor do contrato será formalmente designado por ato próprio da autoridade competente, cabendo-lhe o acompanhamento administrativo da contratação, sem prejuízo das atribuições específicas da fiscalização.

9.13. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor formalmente designado, observada a indicação constante dos documentos de planejamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A implantação da solução será submetida à verificação da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

a) a configuração e parametrização da solução;
b) a disponibilização dos módulos e funcionalidades contratados;
c) o cadastramento dos setores, profissionais, usuários e perfis de acesso necessários ao funcionamento da solução;
d) a migração, conferência e validação dos dados, quando aplicável;
e) o funcionamento das integrações, importações e exportações previstas;
f) a realização dos testes funcionais, de integração, desempenho e segurança;
g) a execução dos treinamentos;
h) a disponibilização dos manuais, materiais de apoio e canais de suporte;
i) o cumprimento das etapas e dos prazos previstos no cronograma de implantação;
j) a correção das falhas e inconsistências identificadas;

k) a disponibilização da solução em condições regulares de funcionamento e utilização pelo CEAE.

10.2. Concluída a etapa de entrega da solução prevista no cronograma de implantação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e apresentar os documentos, relatórios e evidências necessários à verificação da execução e ao processamento do recebimento provisório.

10.3. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da implantação e a comunicação formal da CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, para verificação inicial da conformidade da solução;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento provisório**, após a verificação do atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento da solução, à integridade e validação dos dados migrados, à realização dos treinamentos, à conclusão dos testes, à verificação das condições de segurança e acesso e à correção das desconformidades identificadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado ou documento equivalente que registre o atendimento das exigências contratuais.

10.3.1. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, estas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para correção, ficando **suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a regularização das pendências**, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência.

10.3.2. O prazo estabelecido para o recebimento definitivo considera a **complexidade técnica do objeto** e a necessidade de verificação integrada da implantação, funcionamento da solução, migração e integridade dos dados, treinamento dos usuários, segurança, acessos, testes e demais requisitos necessários à homologação, não se confundindo com o prazo atribuído à CONTRATADA para implantação da solução.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita ou no instrumento contratual.

10.5. Constatada irregularidade ou desconformidade sanável durante o recebimento, a CONTRATADA será notificada para promover, **às suas expensas**, a correção, complementação ou reexecução necessária, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

10.6. A correção das desconformidades não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais nem afastará eventual responsabilização da CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por **vícios, falhas, inconsistências, vulnerabilidades ou demais desconformidades** posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

10.8. O recebimento definitivo da implantação não afasta a necessidade de fiscalização contínua dos serviços prestados durante a vigência contratual, especialmente quanto ao **suporte técnico, manutenção, atualizações, disponibilidade da solução e cumprimento dos níveis de serviço**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos, relatórios e demais evidências necessárias à comprovação da regular execução dos serviços.

11.2. A medição mensal considerará a **efetiva disponibilização e o adequado funcionamento da solução**, o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e a apresentação dos relatórios e demais evidências correspondentes ao período de competência.

11.3. O primeiro pagamento somente será realizado após a conclusão da implantação e o **recebimento definitivo da solução**, abrangendo, quando aplicável, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, realização dos treinamentos, conclusão dos testes e disponibilização da solução em condições regulares de funcionamento.

11.4. Quando o início da prestação dos serviços continuados ocorrer em data diversa do primeiro dia do mês, o valor correspondente ao período inicial será calculado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização da solução, após o recebimento definitivo da implantação.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, indicando, no mínimo:

a) período de competência;
b) valor mensal contratado;
c) eventuais glosas ou deduções;
d) valor líquido devido;
e) identificação do contrato e da respectiva Nota de Empenho.

11.6. Para fins de medição dos níveis de serviço e de apuração de indisponibilidade, a solução deverá permanecer disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade expressamente excluídas neste Termo de Referência.

11.6.1. O regime de disponibilidade da solução não se confunde com o horário ordinário de atendimento do suporte técnico, devendo ser observadas as condições específicas previstas para ocorrências críticas.

11.7. Identificada irregularidade, erro, inconsistência ou ausência de informação na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a devida correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.8. Quando houver **indisponibilidade total da solução comprovadamente atribuível à CONTRATADA**, será aplicada glosa proporcional ao período em que o sistema permanecer indisponível, mediante a seguinte fórmula:
Glosa = (valor mensal contratado ÷ número total de horas do mês de competência) × número de horas de indisponibilidade total imputável à CONTRATADA.

11.8.1. O período de indisponibilidade será contado a partir da detecção da falha ou da abertura do chamado, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, até o restabelecimento das funcionalidades essenciais ou a disponibilização de solução de contingência aceita pela Administração.

11.8.2. Não serão computados para fins de glosa os períodos de indisponibilidade comprovadamente decorrentes de:

a) manutenção programada previamente comunicada e autorizada pela Administração;
b) falha de energia elétrica, internet, rede interna, estação de trabalho ou periférico cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE;
c) indisponibilidade de sistema oficial ou serviço de terceiro não administrado pela CONTRATADA;
d) paralisação solicitada ou expressamente autorizada pela Administração;
e) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e não imputáveis à CONTRATADA.

11.8.3. Havendo **inexecução parcial objetivamente mensurável**, poderá ser aplicada glosa correspondente à parcela do serviço não executada, mediante memória de cálculo elaborada pela fiscalização.

11.8.4. O descumprimento isolado de prazo de atendimento ou de solução que não resulte em indisponibilidade total ou em parcela de serviço objetivamente mensurável não ensejará glosa automática, sem prejuízo do registro da ocorrência e da eventual aplicação das sanções cabíveis.

11.8.5. A glosa constitui ajuste do valor devido em razão de serviço não prestado ou prestado parcialmente e não afasta eventual aplicação de sanção administrativa quando houver fundamento próprio.

11.9. Havendo controvérsia quanto a parcela da medição, do faturamento ou da execução, poderá ser suspenso exclusivamente o pagamento da parcela controvertida, devendo

ser processado o pagamento da parte incontroversa regularmente executada e aceita pela Administração.

11.10. Sobre os valores faturados serão efetuadas as **retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis**.

11.11. Valores pagos indevidamente ou em montante superior ao devido poderão ser compensados em pagamentos posteriores ou restituídos pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

11.12. A glosa decorrente de indisponibilidade, prestação parcial ou execução em desconformidade corresponde ao ajuste do pagamento à parcela efetivamente executada e **não possui natureza de sanção administrativa**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato quando configurada infração contratual.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente quando:

I. Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;

II. Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento do **Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE** ou ao interesse coletivo;

III. Deixar de apresentar documentação exigida para a formalização ou execução da contratação;

IV. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual;

V. Não celebrar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, quando regularmente convocada;

VI. Retardar injustificadamente a implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, entrada em produção, manutenção, atualização ou execução de qualquer obrigação contratual;

VII. Disponibilizar solução, módulo, funcionalidade, integração ou serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita ou do contrato;

VIII. Descumprir os níveis de serviço, os prazos de atendimento e solução dos chamados ou as condições de disponibilidade e continuidade da solução;

IX. Deixar de corrigir falhas, vulnerabilidades, inconsistências, erros de migração ou desconformidades identificadas pela fiscalização, quando de sua responsabilidade;

X. Comprometer, por ação ou omissão que lhe seja imputável, a **integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade ou segurança dos dados** tratados durante a execução contratual;

XI. Utilizar, compartilhar, divulgar, reter, bloquear ou restringir indevidamente o acesso aos dados, registros e informações tratados no âmbito da contratação;

XII. Deixar de disponibilizar os dados, documentos, leiautes, arquivos, informações e apoio técnico necessários à **portabilidade e à transição contratual**;

XIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

XIV. Praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação.

12.2. Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. **Advertência**;

II. **Multa**;

III. **Impedimento de licitar e contratar**;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

12.3. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de implantação, migração, treinamento, atendimento de chamados, correção de falhas, disponibilização de dados, transição contratual ou de qualquer outra obrigação sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

I. **Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela mensal ou da obrigação inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;

II. **Multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de **inexecução parcial** que cause prejuízo relevante à Administração;

III. **Multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de **inexecução total**, abandono injustificado da execução, recusa injustificada em iniciar os serviços, impossibilidade definitiva de disponibilização da solução por fato imputável à CONTRATADA, perda substancial ou irrecuperável de dados imputável à CONTRATADA ou extinção do contrato por culpa da CONTRATADA.

12.6. Na definição e gradação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente, observados o devido processo legal e os procedimentos aplicáveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

12.8. A aplicação das sanções dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, no qual serão assegurados à CONTRATADA o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir ou reexecutar os serviços, restabelecer a solução, recuperar os dados, prestar apoio à continuidade das atividades do CEAE e reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de conduta que lhe seja imputável.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A vigência compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento dos usuários, disponibilização da solução, suporte técnico, manutenção e atualizações.

13.3. Por se tratar de **serviço de natureza continuada envolvendo utilização de programa de informática**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) haja previsão no edital e no instrumento contratual;
b) permaneça caracterizada a necessidade administrativa;
c) seja demonstrado que **as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**;
d) haja disponibilidade de créditos orçamentários para a continuidade da contratação;
e) a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) o desempenho contratual seja considerado satisfatório pela fiscalização;
g) a prorrogação seja formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente.

13.4. A Administração deverá avaliar, previamente à prorrogação, os preços e as condições praticados no mercado, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos níveis de serviço, o funcionamento da solução, o atendimento dos chamados, a regularidade

da CONTRATADA e os riscos técnicos, operacionais e econômicos decorrentes de eventual substituição do sistema.

13.5. A ausência de prorrogação não afastará a obrigação da CONTRATADA de cumprir os procedimentos de transição contratual, portabilidade e entrega integral dos dados, documentos técnicos, registros, leiautes, arquivos e demais informações necessárias à continuidade das atividades do CEAE.

13.6. As obrigações relativas ao **sigilo, proteção de dados, responsabilização por danos, disponibilização e portabilidade dos dados e informações, correção de falhas atribuíveis à CONTRATADA e transição contratual** poderão produzir efeitos após o encerramento da vigência, conforme sua natureza e as disposições do contrato.

13.7. DO REAJUSTE

13.7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base correspondente à data do orçamento estimado da contratação indicada na pesquisa de preços juntada aos autos.

13.7.2. Após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços serão reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

13.7.3. O reajuste incidirá sobre as parcelas correspondentes aos serviços executados após a data em que se completar o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, considerada a data-base prevista no item 13.7.1.

13.7.4. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, observada a análise e a conferência dos cálculos pela Administração.

13.7.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, promovendo-se a correspondente compensação após a publicação do índice definitivo.

13.7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de estar disponível, será adotado índice oficial substitutivo compatível com a natureza do objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

13.7.7. O reajuste não afasta a necessidade de demonstração da **vantajosidade da manutenção ou eventual prorrogação da contratação**.

13.7.8. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a Administração deverá promover **análise específica da composição do valor contratado**, considerando a existência de custos referentes a serviços de execução inicial ou não recorrente, especialmente implantação inicial, parametrização inicial, migração de dados e treinamento inicial, de modo a evitar sua remuneração em duplicidade nos períodos subsequentes, preservando-se exclusivamente os custos e serviços efetivamente necessários à continuidade da solução, sem prejuízo da demonstração da vantajosidade da prorrogação.

14. VALIDAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

14.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à **Validação Técnica da Solução**, destinada a verificar, de forma objetiva, se a solução ofertada atende aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança, integração e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. A Validação Técnica da Solução será realizada **após a classificação provisória da proposta e antes da adjudicação do objeto**, constituindo etapa de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações mínimas exigidas pela Administração.

14.3. A licitante será convocada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação para realização da Validação Técnica da Solução com **antecedência mínima de 3 (três) dias úteis**, devendo disponibilizar, na data e horário estabelecidos, ambiente de demonstração, acesso à solução, recursos técnicos, profissionais e demais condições necessárias à realização das verificações previstas neste item, sem ônus para a Administração.

14.4. A Validação Técnica da Solução será conduzida por **Comissão de Validação Técnica formalmente designada pela autoridade competente**, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, contemplando servidores ou agentes com conhecimento das rotinas administrativas e assistenciais do CEAE e, quando disponível, profissional com conhecimento em tecnologia da informação, sem prejuízo da participação de outros agentes cuja atuação seja considerada necessária.

14.5. A Validação Técnica da Solução compreenderá, obrigatoriamente, a demonstração dos seguintes requisitos essenciais, todos vinculados às especificações técnicas e funcionais previstas no Item 3.5 deste Termo de Referência:

Nº	REQUISITO	PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO OBJETIVO DE APROVAÇÃO
1	Cadastro e identificação do paciente	Realizar cadastro de paciente fictício contendo dados mínimos solicitados pela Comissão e posteriormente localizar o respectivo registro	O cadastro deverá ser salvo, recuperado e apresentar corretamente os dados inseridos
2	Agendamento	Realizar agendamento fictício de consulta ou procedimento por profissional, especialidade, data e horário	O compromisso deverá ser registrado e apresentado corretamente na agenda
3	Agenda profissional	Acessar agenda de profissional contendo situações distintas de atendimento	A solução deverá permitir identificar os registros e respectivas situações
4	Prontuário eletrônico	Registrar atendimento fictício e posteriormente consultar o histórico	O registro deverá ser salvo e recuperável,

			vinculado ao paciente e ao atendimento
5	Equipe multidisciplinar	Registrar evolução por profissional distinto daquele responsável pelo registro anterior	A solução deverá identificar individualmente profissional, data e horário de cada registro
6	Prescrição eletrônica	Emitir prescrição fictícia contendo medicamento ou procedimento	A prescrição deverá ser salva, vinculada ao paciente e posteriormente consultável
7	Pedido de exame	Registrar pedido de exame e consultar o respectivo registro	O pedido deverá permanecer vinculado ao paciente e permitir sua consulta, inclusive resultado ou laudo quando aplicável
8	Faturamento/ produção	Demonstrar o aproveitamento dos dados de atendimento para faturamento ou produção ambulatorial	A informação assistencial deverá ser recuperada ou incorporada ao fluxo correspondente sem necessidade de recadastramento incompatível com a integração exigida
9	Controle de estoque	Demonstrar consulta, movimentação ou vínculo de item com atendimento ou prescrição, quando aplicável	A operação deverá ser registrada e refletida corretamente no controle de estoque
10	Relatórios/ indicadores	Gerar relatório, indicador ou informação gerencial utilizando dados existentes na demonstração	O documento ou informação deverá ser produzido a partir dos dados registrados na solução
11	Perfis de acesso	Demonstrar, com dois perfis distintos, permissão e restrição de funcionalidades	A solução deverá permitir acesso diferenciado conforme o perfil configurado
12	Auditoria/ rastreabilidade	Realizar operação e consultar o respectivo registro de auditoria	O registro deverá identificar, no mínimo,

			usuário, data, horário e operação realizada
13	Exportação/ portabilidade	Exportar conjunto de dados ou apresentar operação equivalente em formato tecnicamente utilizável	Deverá ser comprovada a possibilidade efetiva de extração dos dados sem dependência exclusiva de acesso à interface da solução
14	Segurança da informação	Demonstrar mecanismo de autenticação, controle de acesso ou apresentar evidência técnica correspondente	Deverá ser comprovada a existência dos controles exigidos no TR
15	Backup e recuperação	Apresentar configuração, relatório, tela, documentação técnica ou evidência equivalente do processo de backup e recuperação	Deverão ser comprovados mecanismos de cópia de segurança e possibilidade de recuperação dos dados
16	Interoperabilidade/ integração	Demonstrar ou comprovar tecnicamente API, webservice, arquivo estruturado ou mecanismo equivalente, quando aplicável	Deverá ser demonstrada capacidade de integração sem exigência de tecnologia proprietária específica

a) **cadastro e identificação do paciente**, com registro das informações necessárias às rotinas do CEAE;
b) **agendamento de consulta ou procedimento**, contemplando agenda por profissional, especialidade, data e horário;
c) visualização da agenda pelo profissional e identificação da situação do atendimento;
d) **registro de atendimento em prontuário eletrônico**, com inclusão e consulta do histórico do paciente;
e) registro de evolução ou atendimento por profissionais distintos da equipe multidisciplinar, com identificação do profissional, data e horário;
f) **prescrição eletrônica**, compreendendo inclusão de medicamento ou procedimento e consulta às informações pertinentes;
g) emissão ou registro de **pedido de exame**, bem como consulta ao respectivo registro e, quando aplicável, resultado ou laudo;
h) demonstração da integração entre o atendimento realizado e as informações necessárias ao **faturamento ou produção ambulatorial**;

i) demonstração de funcionalidade relacionada ao **controle de estoque**, contemplando consulta, movimentação ou vinculação com atendimento/prescrição, quando aplicável;
j) geração de **relatório, indicador ou informação gerencial** a partir dos dados registrados na solução;
k) criação ou demonstração de **perfis e níveis diferenciados de acesso**, com restrição das funcionalidades conforme o perfil do usuário;
l) demonstração de **registro de auditoria ou rastreabilidade**, contendo identificação do usuário, data, horário e operação realizada;
m) demonstração da capacidade de **exportação dos dados ou informações** em formato tecnicamente utilizável, destinada a assegurar portabilidade e reduzir dependência tecnológica;
n) demonstração ou comprovação técnica dos mecanismos de **segurança da informação, controle de acesso e proteção das informações**;
o) demonstração ou comprovação documental dos mecanismos de **backup, recuperação e continuidade da solução**;
p) demonstração ou comprovação da capacidade de **interoperabilidade ou integração**, quando aplicável, mediante API, webservice, arquivo estruturado ou mecanismo tecnicamente equivalente, sem exigência de tecnologia proprietária específica.

14.6. Para cada requisito previsto no item 14.5, a licitante deverá executar o procedimento de verificação indicado ou apresentar evidência tecnicamente equivalente **quando o próprio requisito admitir comprovação documental ou técnica**, de modo a permitir à Comissão aferir objetivamente seu atendimento.

14.6.1. A Comissão poderá solicitar a repetição da operação ou esclarecimento necessário à compreensão do funcionamento demonstrado, **vedada a criação de requisito, condição, funcionalidade ou critério de aprovação não previamente estabelecido neste Termo de Referência**.

14.6.2. A demonstração deverá ser realizada na solução efetivamente ofertada, admitida a utilização de ambiente de testes, homologação ou demonstração que reproduza as funcionalidades da versão ofertada.

14.7. A Comissão utilizará **checklist de avaliação correspondente integralmente aos requisitos, procedimentos e critérios estabelecidos no item 14.5**, registrando, para cada verificação, o resultado, as observações pertinentes e, quando necessário, a evidência utilizada para fundamentar a conclusão.

14.7.1. O checklist, a ata ou relatório da sessão e os demais registros produzidos durante a Validação Técnica da Solução integrarão os autos do processo administrativo.

14.8. Para cada requisito submetido à validação será atribuído um dos seguintes resultados:

I. **ATENDE:** quando a solução demonstrar integralmente o requisito e satisfizer o respectivo critério objetivo de aprovação;

II. **NÃO ATENDE:** quando a solução não possuir, não executar ou não comprovar o requisito ou quando o resultado obtido não satisfizer o critério objetivo de aprovação; ou

III. **NÃO APLICÁVEL:** exclusivamente quando o próprio Termo de Referência estabelecer expressamente que a funcionalidade depende de rotina, atividade ou condição não existente no CEAE.

14.9. Não poderão ser utilizados na Validação Técnica da Solução critérios subjetivos, preferências pessoais da equipe avaliadora, requisitos ou procedimentos não previstos neste Termo de Referência ou exigências relativas a marca, fabricante, arquitetura, banco de dados, linguagem de programação ou tecnologia proprietária específica, ressalvadas apenas as características tecnicamente indispensáveis expressamente justificadas nos documentos de planejamento.

14.10. A solução será considerada **APROVADA** quando demonstrar o atendimento de **todos os requisitos previstos no item 14.5 que sejam aplicáveis ao objeto e às rotinas do CEAE**, de acordo com os procedimentos e critérios objetivos de aprovação previamente definidos, admitindo-se a classificação **NÃO APLICÁVEL** somente nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

14.11. Será considerada **REPROVADA** a solução quando ocorrer qualquer das seguintes situações:

a) não atendimento de requisito mínimo submetido à Validação Técnica da Solução;
b) impossibilidade de demonstrar funcionalidade declarada pela licitante como disponível na solução ofertada;
c) incompatibilidade entre a solução demonstrada e as características técnicas constantes da proposta;
d) apresentação de solução que dependa, para atendimento de requisito mínimo, de módulo, licença, serviço ou recurso adicional não contemplado no preço ofertado;
e) ausência injustificada da licitante ou impossibilidade de realização da validação por fato a ela imputável.

14.12. Durante a Validação Técnica da Solução, poderão ser admitidos **esclarecimentos e correções de caráter exclusivamente formal ou operacional que não impliquem alteração da solução ofertada, inclusão posterior de funcionalidade inexistente, substituição do produto ou modificação substancial da proposta**, observados os princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

14.13. Não será admitida, para fins de aprovação na Validação Técnica da Solução, **promessa de desenvolvimento futuro, customização posterior, disponibilização após a contratação ou implementação futura de funcionalidade definida como requisito mínimo previsto no item 14.5**, devendo a solução demonstrada possuir, na data da validação, os recursos necessários ao atendimento dos respectivos critérios objetivos de aprovação.

14.13.1. O disposto no item anterior **não impede configurações, parametrizações, integrações ou ajustes próprios da fase de implantação**, desde que tais

providências não sejam utilizadas para suprir a inexistência de funcionalidade ou requisito mínimo cuja comprovação seja exigida na Validação Técnica da Solução.

14.14. Identificado eventual problema meramente técnico de acesso, conectividade, configuração do ambiente de demonstração ou circunstância equivalente que não caracterize ausência da funcionalidade, a equipe técnica poderá, mediante justificativa registrada, conceder prazo razoável para restabelecimento da demonstração, desde que não haja alteração da solução ou tratamento desigual entre licitantes.

14.15. A reprovação da solução deverá ser **expressamente motivada**, com indicação dos requisitos não atendidos e das respectivas evidências ou ocorrências verificadas durante a avaliação.

14.16. A reprovação na Validação Técnica da Solução implicará a **desclassificação da proposta da licitante**, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que ficará sujeita ao mesmo procedimento de Validação Técnica da Solução.

14.17. O resultado da Validação Técnica da Solução será formalizado mediante **Relatório de Validação Técnica**, ata, checklist ou documento equivalente, que deverá conter, no mínimo:

a) identificação da licitante e da solução avaliada;
b) data, horário e local ou meio utilizado para realização da validação;
c) identificação dos integrantes da equipe técnica responsável;
d) requisitos e funcionalidades submetidos à avaliação;
e) resultado individual de cada requisito avaliado;
f) ocorrências, esclarecimentos e intercorrências relevantes;
g) indicação objetiva das eventuais desconformidades identificadas; e
h) conclusão fundamentada pela **aprovação ou reprovação da solução**.

14.18. O documento contendo o resultado da Validação Técnica da Solução será juntado aos autos do processo administrativo, garantindo-se **rastreabilidade, transparência e fundamentação da decisão administrativa**.

14.19. A aprovação na Validação Técnica da Solução **não substitui a análise dos requisitos de habilitação**, nem implica recebimento antecipado do objeto, homologação da implantação ou afastamento das obrigações da futura CONTRATADA.

14.20. A futura CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo atendimento de **todos os requisitos deste Termo de Referência**, inclusive daqueles que não tenham sido individualmente demonstrados durante a Validação Técnica da Solução, bem como pela implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção, atualizações, níveis de serviço, segurança da informação e demais obrigações contratuais.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à formalização de contrato administrativo para execução dos serviços pelo período inicial de **12 (doze) meses**.

15.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item, apurado pelo valor global para o período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações técnicas, funcionais, operacionais e de segurança da solução, bem como as condições de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aquelas previstas na legislação vigente e disciplinadas no edital, observadas a natureza, a complexidade e os riscos do objeto.

15.4. A licitante deverá comprovar, quando exigido no edital, o exercício de **atividade econômica compatível com o objeto da contratação**, relacionada à disponibilização ou licenciamento de software, tecnologia da informação, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção de sistemas informatizados ou soluções tecnológicas aplicadas à **gestão em saúde ou gestão ambulatorial**, bem como não possuir impedimento ou sanção vigente que impossibilite sua participação no certame ou contratação com a Administração Pública.

15.5. Os critérios de **habilitação econômico-financeira** incluirão a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, além dos demais documentos que venham a ser exigidos no edital, desde que compatíveis e proporcionais à natureza e ao valor estimado da contratação.

15.6. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) atestado ou atestados de **capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente disponibilização ou licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de **sistema informatizado de gestão em saúde, gestão ambulatorial ou solução de complexidade tecnológica equivalente**;

b) declaração de que possui ou disponibilizará, até o início da execução contratual, equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades de implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e segurança da informação;

c) declaração de que possui ou obterá, até o início da execução contratual, os **direitos, licenças, autorizações e permissões necessários** à disponibilização e à utilização do software, de seus componentes, bibliotecas, integrações e soluções de terceiros indispensáveis à execução do objeto;

d) declaração de que dispõe ou disporá dos recursos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à execução integral do objeto, inclusive para implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização e continuidade da solução.

15.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e antes do início da execução, os documentos necessários à comprovação das licenças, autorizações, permissões ou direitos de utilização de componentes ou soluções de terceiros indispensáveis ao funcionamento do sistema, quando aplicável.

15.6.2. A comprovação das licenças, autorizações, permissões ou direitos de utilização de componentes ou soluções de terceiros não substitui a Validação Técnica da Solução prevista no Item 14, assim como a aprovação na referida validação não afasta a necessidade de comprovação documental das autorizações, licenças ou direitos legalmente exigíveis para a execução do objeto.

15.7. As exigências de qualificação técnica deverão observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ser proporcionais à natureza, às parcelas de maior relevância e à complexidade da contratação, limitando-se aos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante, **vedada a exigência de experiência anterior em objeto integralmente idêntico ao licitado**.

15.8. As especificações da solução foram elaboradas de forma objetiva, visando atender às necessidades do **Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE**, sem restringir indevidamente a competitividade, sendo vedada a indicação injustificada de marca, fabricante, banco de dados, linguagem de programação ou tecnologia proprietária específica.

15.9. A proposta será **desclassificada** quando:

a) não atender às especificações técnicas, funcionais, operacionais ou de segurança estabelecidas neste Termo de Referência;

b) apresentar limitações de módulos, funcionalidades, usuários, perfis de acesso, integrações, suporte, manutenção ou atualização incompatíveis com as necessidades do **CEAE** e com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, após a fase de negociação, quando aplicável;

d) apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando formalmente solicitado pela Administração;

e) deixar de incluir custos, serviços ou obrigações expressamente abrangidos pelo objeto e necessários à sua execução integral;

f) não comprovar, quando exigível, a regularidade das licenças, autorizações, permissões ou direitos necessários à disponibilização e ao regular funcionamento da solução.

15.10. Será admitida a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos e à proposta apresentados, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, **vedada a substituição indevida da documentação ou o saneamento de condição que deveria existir na data própria**, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

15.11. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Validação Técnica da Solução, conforme procedimentos, requisitos, critérios de avaliação e consequências integralmente estabelecidos no Item 14 deste Termo de Referência.

15.12. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aceitação da proposta, à comprovação do atendimento às exigências de habilitação e à aprovação da solução na Validação Técnica prevista no Item 14, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.13. Concluído o procedimento licitatório, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, no qual serão estabelecidos os direitos e as obrigações das partes, os prazos de execução e vigência, os níveis de serviço, as condições de medição e pagamento, as sanções e as demais regras aplicáveis à execução do objeto.

15.14. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Brasília de Minas/MG, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Considerando que o objeto consiste na **locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE**, compreendendo implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, a despesa será classificada na natureza **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, observada a validação pelo setor contábil competente e as dotações orçamentárias indicadas nos autos.

16.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0832	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1500001002	Municipal
0833	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1600000000	Federal
0834	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621000000	Estadual
1714	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621003210	Estadual

1609	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16.4. Caso seja necessária a utilização de outras fichas ou fontes de recursos vinculadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde, estas deverão ser previamente indicadas e validadas pelo setor contábil, mediante a correspondente declaração de disponibilidade orçamentária e financeira juntada aos autos.

16.5. A indicação da dotação orçamentária não afasta a necessidade de emissão da respectiva Nota de Empenho antes do início da execução da despesa, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, definição das especificações, análise da solução e consolidação do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é composta pelos seguintes servidores:

Thais Braga Botelho – MASP 14.855

Patrícia Marques Lobato – MASP 15.699

Aprovado por:

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0107//2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**TELEFONE:**
CONTATO DA LICITANTE:	**Nº DA AGÊNCIA:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da solução.	mês	12		

Valor total por extenso: _____

A empresa: ..... declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0107//2026

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )[2].

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

[2] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 043/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 043/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 043/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 043/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 043/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 043/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 043/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 043/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 03/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG** – **Pregão Eletrônico nº 043/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa_____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º_____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Locação de software de gestão ambulatorial para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (TR);
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL:	

1.4. DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO ITEM

As funcionalidades descritas neste item constituem requisitos mínimos da solução, admitindo se recursos com nomenclatura, organização ou forma de execução equivalentes ou

superiores, desde que assegurem os resultados, controles, integrações, rastreabilidade e condições operacionais exigidos pela Administração.

MÓDULO AMBULATORIAL

A solução deverá:

a) Permitir o atendimento de pacientes externos/ambulatoriais;
b) Possibilitar o agendamento por local de atendimento;
c) Permitir o agendamento de exames e consultas em horários previamente definidos;
d) Possibilitar a programação das agendas dos profissionais por data, horário, especialidade e local de atendimento;
e) Permitir o bloqueio da agenda por dia ou horário específico;
f) Permitir o encaixe de pacientes por usuários devidamente autorizados;
g) Possibilitar a pesquisa de disponibilidade de vagas por especialidade ou profissional;
h) Emitir fichas clínicas contendo o registro do atendimento e a identificação do profissional responsável;
i) Permitir a configuração e personalização de documentos, formulários e impressos de acordo com as necessidades da entidade;
j) Possibilitar o cadastro dos pacientes, incluindo, no mínimo, endereço, CPF, Cartão Nacional de Saúde – CNS, telefones, filiação, naturalidade, data de nascimento e demais informações necessárias;
k) Permitir a identificação e classificação dos pacientes por características sociais, econômicas, epidemiológicas, grupos de monitoramento e patologias, mediante parâmetros definidos pela Administração;
l) Possibilitar o rastreamento do processo de atendimento, identificando usuário, data, horário e ação realizada;
m) Permitir a confirmação manual da presença, chegada ou ausência do paciente em relação ao compromisso previamente agendado;
n) Possibilitar a emissão de pulseira, etiqueta ou outro documento de identificação do paciente, quando aplicável, configurável conforme as necessidades do CEAE;
o) Permitir aos profissionais de enfermagem visualizar as prescrições emitidas e realizar a checagem dos medicamentos e procedimentos de enfermagem solicitados;
p) Permitir aos profissionais de enfermagem registrar os procedimentos realizados, inclusive com controle de tempo, observações e relatos pertinentes;
q) Disponibilizar relatórios, indicadores e gráficos estatísticos por especialidade, município, bairro, profissional, local de atendimento, diagnóstico, perfil epidemiológico e demais parâmetros definidos pela Administração.

MÓDULO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A solução deverá:

a) Permitir ao profissional visualizar sua agenda e identificar pacientes agendados, aguardando atendimento, atendidos, ausentes e cancelados;
b) Permitir selecionar e chamar o paciente por meio de painel de chamada, inclusive com recurso de voz, quando disponível no ambiente da entidade;

c) Permitir acesso ao histórico do paciente, incluindo anamnese, atendimentos anteriores, pedidos e resultados de exames, prescrições, atestados, relatórios e demais registros realizados pelos profissionais autorizados;
d) Permitir a emissão de pedidos de exames, atestados, relatórios, receituários, orientações e demais documentos assistenciais;
e) Permitir anexar ao prontuário documentos, imagens e resultados de exames;
f) Permitir a visualização dos dados pessoais, endereço, telefone, pai, mãe, características sociais, grupo de risco/grupo de monitoramento etc.;
g) Permitir parametrizar textos e medicamentos padrões, possibilitando ao médico acesso rápido, importando e alterando os padrões dentro das funções de receita, pedido de exame, histórico, relatório médico, atestados etc.
h) Permitir o agendamento de retorno ou de novo atendimento do paciente durante o atendimento em curso;
i) Permitir o registro de **evoluções e atendimentos realizados pelos diferentes profissionais da equipe multidisciplinar**, com identificação individual do profissional, data e horário.

MÓDULO DE PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA
A solução deverá:
a) Permitir a visualização dos pacientes, médico responsável e demais informações necessárias à prescrição;
b) Possibilitar a prescrição de medicamentos, soroterapia, cuidados de enfermagem, exames, dietas e demais procedimentos;
c) Permitir a utilização de modelos de prescrição padrão por especialidade, profissional ou outros parâmetros definidos pela Administração;
d) Possibilitar a cópia de prescrição anterior, admitindo alterações para elaboração da prescrição atual;
e) Permitir consulta à disponibilidade de estoque para apoio à prescrição;
f) Emitir alertas de incompatibilidade, interação, duplicidade ou risco relacionado aos medicamentos, conforme os recursos da solução;
g) Possibilitar a parametrização de medidas de economicidade, incluindo sugestões de substituição, sem afastar a decisão do profissional habilitado;
h) Gerar automaticamente a solicitação dos materiais vinculados aos medicamentos prescritos, mediante cadastro prévio de tal vínculo;
i) Permitir a justificativa e o controle informatizado de processos específicos de liberação de medicamentos, exames ou materiais prescritos, inclusive antimicrobianos, MATMED, medicamentos de alto custo e outros controles específicos, quando aplicáveis às rotinas assistenciais desenvolvidas pelo CEAE;
j) Permitir consulta aos procedimentos solicitados por clínica, período, paciente, profissional ou conteúdo textual;
l) Possibilitar a automação da dispensação de MATMED conforme prescrição, quando aplicável às atividades e aos fluxos assistenciais desenvolvidos pelo CEAE.

MÓDULO DE EXAMES E LABORATÓRIO

A solução deverá:

a) Permitir a parametrização dos exames e setores disponíveis;
b) Permitir a parametrização de valores mínimos, máximos ou críticos para apoio ao registro e validação dos resultados, quando aplicável à natureza do exame;
c) Permitir a personalização da ficha ou mapa de cada exame, conforme a necessidade da Administração, possibilitando o registro do resultado e a emissão do respectivo laudo;
d) Controlar os exames dos pacientes atendidos pelo CEAE e permitir a emissão dos respectivos resultados ou laudos, quando aplicável;
e) Emitir estatísticas por profissional solicitante, município, setor, exame, procedimento e demais parâmetros pertinentes;
f) Integrar-se ao faturamento, permitindo a exportação da produção ambulatorial e das demais informações aplicáveis aos serviços prestados pelo CEAE;
g) Identificar o profissional responsável pela execução do exame, quando aplicável;
h) Identificar o profissional responsável pela emissão ou assinatura do laudo, quando aplicável;
i) Possibilitar a emissão de laudos, permitindo agregar exames no mesmo documento, conforme parametrização e quando aplicável ao respectivo fluxo assistencial;
j) Emitir documentos ou etiquetas personalizadas para identificação e acompanhamento dos exames, quando necessários às rotinas do CEAE;
k) Permitir o controle da entrega ou disponibilização dos resultados, incluindo data, horário e situação;
l) Disponibilizar recurso para acompanhamento dos exames pendentes, em execução e concluídos, mediante lista de trabalho (worklist) ou funcionalidade equivalente, quando aplicável aos fluxos de exames gerenciados pelo CEAE.

PAINEL DE EXAMES SOLICITADOS

A solução deverá:

a) Permitir a visualização, por setor ou serviço, dos exames solicitados, identificando paciente, profissional solicitante, exame, tempo de espera e observações;
b) Exibir a localização do paciente e demais informações pertinentes ao acompanhamento da solicitação, quando aplicável;
c) Permitir a configuração do painel por local, tempo de atualização e situação das solicitações;
d) Emitir relatório de coleta por setor e tipo de material;
e) Permitir anexar arquivos de resultado em PDF, para ser adicionado e disponibilizado para visualização pelos profissionais envolvidos no tratamento;
f) Permitir a partir do próprio painel, link ou mecanismo que redirecione o usuário do sistema para a tela onde possa registrar o resultado do exame.

MÓDULO DE FATURAMENTO

A solução deverá:

a) Permitir o faturamento da produção ambulatorial por profissional, especialidade, CBO e procedimento, com geração e exportação das informações necessárias ao BPA Consolidado e/ou Individualizado, conforme aplicável;
b) Disponibilizar relatórios de produção, críticas e demais informações relacionadas ao faturamento ambulatorial;
c) Permitir a adequação aos leiautes, tabelas e regras oficiais do SUS aplicáveis ao faturamento dos serviços prestados pelo CEAE;
d) Disponibilizar relatório por situação do faturamento, permitindo o acompanhamento de seu processamento.

MÓDULO DE GESTÃO DE ESTOQUE
A solução deverá:
a) Gerenciar os estoques do almoxarifado, farmácias e estoques setoriais, permitindo a classificação dos itens por categorias;
b) Realizar a gestão quantitativa e financeira dos produtos consumidos ou dispensados por centro de custo;
c) Permitir análise de consumo, estoque mínimo, estoque máximo, lote de reposição, curva ABC e necessidade de reposição por local;
d) Possibilitar consulta das dispensações por paciente, centro de custo, data, produto, lote, validade e usuário responsável;
e) Identificar materiais e medicamentos por código de barras, gerenciar lote e validade e rastrear o histórico desde a entrada até o paciente ou setor consumidor;
f) Emitir etiquetas individuais com código de barras para os itens e respectivas unidades de dispensação;
g) Permitir ferramenta de devolução ao estoque de itens dispensados, identificando pela leitura da etiqueta, paciente, data etc.;
h) Emitir extrato de materiais e medicamentos por paciente, data, centro de custo, produto, quantidade e custo;
i) Controlar medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo entradas, dispensações e saldos;
j) Disponibilizar painel de dispensação baseada nas prescrições eletrônicas registradas, permitindo identificar medicações pendentes, por local do paciente, por horário, permitindo a dispensação através dele, inclusive permitindo e criticando a dispensação de produtos não solicitados, emissão de etiqueta/capa para identificação dos produtos dispensados (paciente, setor, data, horário etc.);
k) Permitir rotina de balanço com contagem por código de barra, advertindo sobre ID já contado;
l) Permitir a emissão de relatório, com média de consumo, estoque atual e dados da última compra;
m) Emitir relatórios de consumo médio, estoque atual e última aquisição;
n) Gerar relatório de reposição de estoque, conforme giro e disponibilidade do almoxarifado;

o) Gerenciar requisições (permitir emissão da requisição pelo software) de itens aos fornecedores, permitindo o acompanhamento dos gestores com relação aos pedidos efetuados e a situação (prazo de entrega, entrega se foi ou não realizada, entrada de Nota Fiscal, lote, atraso do fornecedor etc.), preferencialmente impedindo ao usuário a entrada de Nota Fiscal sem que exista requisição previamente emitida no sistema;
p) Permitir o registro de inventário parcial, com bloqueio de estoque dos itens inventariados;
q) Emitir relatórios de rastreabilidade, lotes, validades, produtos vencidos ou próximos do vencimento e movimentações;
r) Permitir o acompanhamento dos pedidos, previsões de entrega e pendências.

MÓDULO DE ESTATÍSTICAS E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

A solução deverá:

a) Permitir a gestão e o acompanhamento de indicadores assistenciais, epidemiológicos, operacionais e gerenciais relacionados aos serviços prestados pelo CEAE, inclusive os indicadores, taxas, informações e relatórios exigidos pela Vigilância Sanitária, pelos órgãos de saúde competentes e pelos programas vinculados ao SUS, mediante coleta e consolidação das informações registradas no sistema, com geração de relatórios, estatísticas e gráficos comparativos;
b) Disponibilizar módulo de Business Intelligence – BI para consolidação, análise e visualização dos dados assistenciais, epidemiológicos, administrativos e gerenciais dos diferentes setores e serviços da instituição, permitindo o acompanhamento de indicadores, a emissão de relatórios e o apoio à tomada de decisão.

MÓDULO DE CUSTOS DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS

A solução deverá:

a) Permitir o cadastro de múltiplos centros de custo;
b) Possibilitar a definição de custos diretos e indiretos;
c) Permitir cadastro e vinculação de informações de funcionários por setor, função e componentes de custo, quando utilizadas pela Administração;
d) Permitir cadastrar o patrimônio com parâmetros de consumo de energia e depreciação;
e) Permitir captura de dados do setor (dispensação de materiais, serviços prestados por setores, funcionários e custos com pessoal, depreciação);
f) Possibilitar a definição de critérios de rateio e sua aplicação automatizada;
g) Permitir relatórios mensais e comparativos com até 3 meses anteriores, inclusive com análise percentual das variações;
h) Possibilitar apurações de custos por atendimento, procedimento, setor, serviço e demais unidades de custo definidas pela Administração.

PARAMETRIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deverá:

a) Disponibilizar técnico presencial para instalação e parametrização do sistema com acompanhamento dos técnicos responsáveis do CEAE;

b) Disponibilizar ferramenta ou mão-de-obra, para migração dos dados do atual sistema garantindo a fidedignidade dos mesmos;
c) Apresentar **plano de migração**, contendo etapas, responsabilidades, prazos, critérios de validação, medidas de segurança, contingência e recuperação;
d) Assegurar a **integridade, completude, autenticidade, vinculação e rastreabilidade dos dados migrados**;
e) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, inconsistências decorrentes dos procedimentos de migração executados sob sua responsabilidade;
f) Submeter os dados migrados à conferência e homologação da Administração antes da entrada definitiva da solução em produção;
g) Adotar procedimentos destinados a evitar perda, alteração indevida, duplicidade ou indisponibilidade dos dados durante a transição.

SUPORTE E MANUTENÇÃO
A CONTRATADA deverá:
a) Ministrar treinamento de todos os módulos aos respectivos setores e perfis de usuários;
b) Prestar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva necessária à continuidade da solução;
c) Realizar visitas técnicas presenciais previamente agendadas para manutenção;
d) Disponibilizar **suporte** por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens, sistema de chamados, acesso remoto ou outros canais disponibilizados;
e) Disponibilizar **atendimento presencial** quando a ocorrência não puder ser solucionada remotamente ou quando a natureza e criticidade do incidente assim exigirem;
f) Prestar atendimento ordinário de suporte, no mínimo, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, ressalvado o atendimento aos incidentes críticos previsto neste item;
g) Prestar apoio aos usuários para tratamento de falhas, dúvidas, orientações, incidentes e investigação de possíveis erros;
h) Registrar os chamados, identificando, no mínimo, número de protocolo, data e horário, solicitante, descrição, severidade, profissional responsável, providências adotadas e encerramento;
i) Os prazos de atendimento e solução dos chamados foram definidos considerando a criticidade das ocorrências, a natureza assistencial das atividades desenvolvidas pelo CEAE, a necessidade de continuidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas e o potencial impacto da indisponibilidade ou do funcionamento inadequado da solução sobre os atendimentos e serviços da unidade;
j) Os níveis de serviço deverão ser aplicados de forma proporcional à severidade da ocorrência, distinguindo-se falhas críticas que impeçam ou comprometam significativamente a utilização da solução de ocorrências de menor impacto, de modo a assegurar razoabilidade, proporcionalidade e continuidade operacional.
k) Cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:

k.1) Os prazos de atendimento das Severidades 2, 3 e 4 serão computados dentro do horário ordinário de suporte previsto na alínea "f", enquanto os chamados de Severidade 1 observarão atendimento contínuo, nos termos deste item.

NÍVEL DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO
1	Sistema indisponível ou sem condições de funcionamento, com comprometimento das atividades essenciais do CEAE.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto imediato, devendo o atendimento presencial ser iniciado em até 2 horas quando tecnicamente necessário.	Solução de contingência ou restabelecimento das funcionalidades essenciais em até 2 horas e solução definitiva em até 4 horas.
2	Falha grave que prejudique significativamente o funcionamento da solução ou de módulo essencial, sem indisponibilidade total.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 2 horas após o início do atendimento.
3	Falha que gere restrição parcial ao funcionamento, sem comprometimento imediato das atividades essenciais.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 6 horas após o início do atendimento.
4	Falha, dúvida, orientação ou solicitação que não afete o funcionamento essencial da solução.	Até 30 minutos após a abertura, mediante atendimento remoto.	Até 24 horas após o início do atendimento.

l) Manter atendimento contínuo aos chamados de Severidade 1 até o restabelecimento das funcionalidades essenciais ou a implantação de solução de contingência aceita pela Administração, ainda que o atendimento se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

m) Promover o escalonamento técnico e gerencial dos chamados que não forem solucionados nos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente o preposto, a fiscalização e os responsáveis técnicos;

n) Não alterar automaticamente a classificação técnica do chamado apenas em razão do decurso do prazo. A reclassificação para severidade superior somente ocorrerá quando o impacto real da falha evoluir e passar a atender aos critérios correspondentes à nova classificação;

o) Registrar e justificar os casos em que a solução definitiva dependa de providência da Administração, de sistema oficial ou de terceiro não administrado pela CONTRATADA, apresentando as evidências correspondentes e adotando solução de contingência sempre que tecnicamente possível;
p) Manter sistema de registro dos chamados contendo número, data, horário, solicitante, descrição, severidade, profissional responsável, providências adotadas, horário de início do atendimento, solução aplicada, horário de encerramento e concordância do usuário ou da fiscalização;
q) Apresentar relatório mensal consolidado contendo os chamados registrados, respectivas severidades, prazos de atendimento e solução, ocorrências, providências adotadas, reincidências e situação de cumprimento dos níveis de serviço.

TREINAMENTO

I. A CONTRATADA deverá promover treinamento dos usuários, abrangendo os módulos, funcionalidades e perfis efetivamente utilizados pelos respectivos setores do CEAE, inclusive os perfis de administração, configuração e parametrização da solução, quando aplicável.
II. A Coordenação do CEAE deverá organizar, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma e a participação dos profissionais a serem capacitados.
III. O treinamento poderá ser realizado presencialmente e/ou mediante recursos de capacitação remota, conforme definido no plano de implantação, devendo contemplar **demonstração e utilização prática da solução**, não se limitando à exposição teórica.
IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio, manual, documentação eletrônica, vídeos ou recurso equivalente necessário à adequada utilização das funcionalidades contratadas.
V. Quando houver atualização relevante que altere substancialmente procedimentos ou funcionalidades utilizadas pelo CEAE, a CONTRATADA deverá fornecer as orientações ou capacitação complementar necessária, **sem cobrança adicional**.

REQUISITOS TÉCNICOS E DE ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

A) O sistema deverá possibilitar que as atualizações ocorram das seguintes formas, ou mediante classificação tecnicamente equivalente ou mais detalhada, considerando a disponibilidade e o acesso dos usuários durante o processo:
   I. **Atualizações Simplificadas:** deverão ocorrer sem necessidade de bloqueio dos usuários ou indisponibilidade dos módulos da solução;
   II. **Atualizações Complexas Pontuais**: poderão ocorrer mediante bloqueio temporário apenas dos módulos diretamente afetados pela atualização;
   III. **Atualizações Complexas Gerais**: poderão ocorrer mediante bloqueio temporário de toda a solução, devendo seu restabelecimento ocorrer no menor prazo tecnicamente possível, com comunicação prévia à Administração e execução, sempre que possível, em período de menor impacto para as atividades do CEAE.
B) Todos os recursos, módulos e funcionalidades deverão operar de forma integrada no ambiente tecnológico proposto, utilizando plataforma de servidor baseada em Windows

Server, Linux ou tecnologia equivalente regularmente suportada, sem exigência de funcionamento nativo e simultâneo em mais de um sistema operacional, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade e interoperabilidade.

C) **Gerenciamento de eventos:**

I. O sistema deverá disponibilizar recurso para programação de eventos a partir do atingimento ou da extrapolação de indicadores previamente definidos;
II. Permitir a execução automatizada de processos, como, por exemplo, o fechamento de estoque;
III. Permitir a criação de gatilhos associados à ocorrência de eventos ou à alteração de informações no banco de dados;
IV. Permitir a realização de agendamentos temporais, como, por exemplo, a execução de determinada rotina em data e horário previamente definidos.

D) **Compatibilidade de ambiente – Estações:**

I. O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows destinados a estações de trabalho, em versões vigentes e suportadas pelo fabricante, nas arquiteturas aplicáveis;
II. Sistemas operacionais de servidor Windows Server, Linux ou equivalentes, em versões regularmente suportadas, conforme a arquitetura tecnológica proposta pela licitante;
III. O sistema deverá suportar operação em ambiente web ou tecnologia equivalente, assegurando a interoperabilidade, o acesso controlado e a integração entre os módulos;
IV. Infraestrutura de rede local baseada em padrões IP e Ethernet regularmente utilizados no ambiente do CEAE;
V. Redes sem fio baseadas em padrões Wi-Fi vigentes e compatíveis com os equipamentos existentes, quando utilizadas;
VI. Impressoras, impressoras térmicas e periféricos cujos modelos possuam drivers e suporte compatíveis com os sistemas operacionais efetivamente utilizados pelo CEAE;
VII. O sistema deverá ser compatível com impressoras de código de barras e impressoras térmicas, inclusive com tecnologias equivalentes ou superiores que venham a ser adotadas durante a vigência contratual;
VIII. O sistema deverá ser compatível com leitores de códigos de barras fixos, de mesa ou móveis, utilizados para leitura das etiquetas geradas pela solução;
IX. O sistema deverá possuir ferramenta para criação, configuração ou geração de leiautes de importação e exportação de dados em formatos definidos pela Administração, inclusive, quando aplicável, para encaminhamento de dados e indicadores à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e a outros sistemas oficiais;

X. O sistema deverá possuir ferramenta de registro, consulta e gerenciamento dos logs de acesso dos usuários;

XII. A ferramenta de logs deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:

a) Nome ou identificação individual do usuário;
b) Identificação da estação de trabalho, terminal ou dispositivo utilizado para acessar o sistema, inclusive quando utilizado ambiente de acesso remoto ou serviço de terminal;
c) Data e horário do acesso realizado pelo usuário;
d) Tipo de operação realizada, incluindo, no mínimo, login e logout;
e) Utilização das movimentações e informações dos módulos e ferramentas do sistema como fonte para relatórios, indicadores, consultas gerenciais e registros de auditoria;
f) Definição de perfis ou grupos de usuários autorizados a acessar cada relatório ou grupo de relatórios;
g) Definição de usuários específicos autorizados a acessar cada relatório ou grupo de relatórios.

MÓDULO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – SND

A solução deverá:

a) Permitir o registro, detalhamento, programação e identificação das dietas por paciente;
b) Possibilitar a emissão de etiquetas ou documentos para identificação das dietas.

MÓDULO DE ESTERILIZAÇÃO

A solução deverá:

a) Permitir o registro e a identificação dos pacotes, incluindo autoclave, tipo, ciclo, lote e local de utilização;
b) Possibilitar a emissão de etiquetas ou documentos de identificação dos pacotes;
c) Disponibilizar relatórios e estatísticas das esterilizações realizadas.

HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO E INFRAESTRUTURA

a) A CONTRATADA deverá fornecer, manter e custear os recursos de infraestrutura necessários ao funcionamento da solução que estejam sob sua responsabilidade, incluindo, quando aplicável, hospedagem, processamento, armazenamento, banco de dados, sistemas operacionais, licenças, certificados, monitoramento, segurança, ambiente de testes, backup, recuperação de dados, tráfego e suporte.
b) Os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados na proposta, não sendo admitida cobrança adicional por crescimento ordinário da base de dados, número de usuários, armazenamento, tráfego ou demais recursos indispensáveis ao funcionamento regular da solução.
c) Caberá ao Município fornecer e manter energia elétrica, acesso à internet, rede local, estações de trabalho e periféricos de uso local, salvo quando expressamente incluídos no objeto como obrigação da CONTRATADA.

d) Quando utilizados ambientes externos ao Município, a CONTRATADA permanecerá responsável pela segurança, pelo sigilo, pela disponibilidade e pela proteção dos dados, inclusive quando utilizar terceiros ou suboperadores.

CÓPIAS DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO E CONTINUIDADE

A CONTRATADA deverá manter rotinas de cópia de segurança e recuperação capazes de assegurar a integridade, a disponibilidade e a continuidade dos dados e da solução, devendo:

a) realizar cópias de segurança periódicas e backup completo, no mínimo, diariamente;
b) manter as cópias diárias pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e ao menos uma cópia em ambiente distinto do ambiente principal;
c) adotar medidas de proteção dos dados durante a transmissão e o armazenamento, com controle de acesso às cópias de segurança;
d) realizar testes periódicos de restauração e manter registro dos resultados;
e) comunicar à fiscalização falhas relevantes nas rotinas de backup, recuperação ou continuidade;
f) manter registros que permitam à fiscalização verificar a execução das rotinas de cópia de segurança;
g) fornecer cópia integral e atualizada dos dados sempre que formalmente solicitada pela Administração e, obrigatoriamente, durante a transição contratual.

A restauração dos dados não poderá gerar cobrança adicional quando decorrente de falha, incidente ou indisponibilidade abrangida pelas obrigações da CONTRATADA.

Após a conclusão da transição contratual e a confirmação do recebimento dos dados pelo Município, a CONTRATADA deverá eliminar as cópias que não devam ser mantidas por obrigação legal.

DELIMITAÇÃO DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

A manutenção evolutiva compreenderá, sem cobrança adicional:

a. atualizações disponibilizadas pela CONTRATADA para a versão padrão da solução;
b. adequações decorrentes de alterações legais, regulamentares, tabelas, leiautes e padrões oficiais;
c. melhorias gerais incorporadas ao software;
d. ajustes de parametrização, configuração e relatórios necessários ao funcionamento das funcionalidades contratadas, desde que não caracterizem desenvolvimento de novo módulo ou alteração substancial do objeto.

Não estarão automaticamente incluídos o desenvolvimento exclusivo de novo módulo, a criação de solução autônoma ou a implementação de funcionalidade não prevista originalmente, cuja eventual contratação dependerá de prévia análise da Administração e instrumento juridicamente adequado.

Não poderão ser considerados serviços adicionais a correção de erros, defeitos, vulnerabilidades, incompatibilidades, descumprimentos de requisitos contratados ou demais ajustes necessários ao regular funcionamento das funcionalidades previstas no objeto.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em contratações similares e demais fontes admitidas pela legislação, observadas as características, abrangência, complexidade e serviços incluídos na solução, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

O valor mensal deverá abranger **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, incluindo disponibilização e direito de uso da solução, implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais, funcionais, tecnológicas e de segurança, hospedagem, processamento, armazenamento, cópias de segurança, deslocamentos, tributos, encargos, licenças e demais despesas pertinentes.

Não será admitida cobrança adicional por módulos ou funcionalidades integrantes do objeto, número de usuários, implantação, parametrização, migração, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações ou demais serviços expressamente abrangidos pela contratação, ressalvadas exclusivamente as alterações formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, após a efetiva disponibilização da solução, observados o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas, o cumprimento dos níveis de serviço e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação possui natureza continuada e não implicará incorporação patrimonial do software pelo Município. Os dados, bases, registros, documentos, relatórios e informações inseridos, processados, armazenados ou produzidos no âmbito da execução contratual permanecerão sob **domínio, controle e disponibilidade institucional do Município de Brasília de Minas/MG**, assegurados o acesso integral, a exportação, a portabilidade e a utilização para as finalidades institucionais cabíveis, sem prejuízo dos direitos assegurados aos titulares dos dados pessoais pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

A CONTRATADA deverá assegurar à Administração, durante toda a vigência e especialmente por ocasião do encerramento ou da transição contratual, **acesso, extração e portabilidade integral dos dados pertencentes ao Município**, em formato tecnicamente utilizável e apto à migração para outra solução, vedada qualquer forma de retenção, bloqueio ou condicionamento indevido do acesso aos dados em razão do término da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0832	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1500001002	Municipal
0833	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1600000000	Federal
0834	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621000000	Estadual
1714	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	1621003210	Estadual
1609	08.01.03.10.302.0011.2086.33903900	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.
5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.
5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.
5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.
5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

FASE	MARCOS DE IMPLANTAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Assinatura do contrato de prestação de serviços	SMS / CEAE / Contratada	Imediato a homologação.
2	Emissão Ordem de Serviço	SMS / CEAE	Imediato a assinatura do contrato.
3	Implantação e testes do software	Contratada	Iniciar 24 horas após recebimento da Emissão Ordem de Serviço.
4	Preparação, configuração e validação do ambiente tecnológico necessário ao adequado funcionamento da solução.	CONTRATADA / CEAE, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência.	Até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.
5	Execução do Treinamento (Capacitação).	Contratada / CEAE	Iniciar 24 horas após recebimento da Emissão Ordem de Serviço.

6	Entrega da solução integralmente implantada, testada, homologada e em funcionamento.	Contratada	Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço.

i. As fases previstas no cronograma poderão ser executadas concomitantemente, sempre que tecnicamente possível, devendo a CONTRATADA organizar os trabalhos de forma a assegurar o cumprimento do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço** para implantação integral, testes, treinamento, validação, homologação e disponibilização da solução em condições de funcionamento.
ii. O início das atividades de implantação, configuração, parametrização e testes deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço**, não podendo reuniões internas, levantamentos preliminares ou elaboração de documentos pela CONTRATADA, salvo impedimento devidamente justificado e aceito pela Administração, postergar injustificadamente o início da execução.
iii. O prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização regular da solução, incluindo configuração, parametrização, preparação dos ambientes sob responsabilidade da CONTRATADA, migração e validação dos dados, quando aplicável, testes, correções, treinamento dos usuários e homologação.
iv. A solução será considerada implantada após a conclusão das etapas previstas, a verificação do funcionamento das funcionalidades contratadas, a validação dos dados migrados, quando aplicável, a realização do treinamento e a respectiva **homologação pela Administração**.
v. As falhas e inconsistências identificadas durante a implantação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo global estabelecido, ressalvadas situações cuja solução dependa comprovadamente de providência atribuída à Administração ou a terceiros.
vi. Eventual atraso decorrente da indisponibilidade de dados, acessos, informações, infraestrutura ou outras providências de responsabilidade da Administração deverá ser **formalmente comunicado e tecnicamente demonstrado pela CONTRATADA**, com indicação do efetivo impacto no cronograma, podendo a Administração autorizar sua adequação quando devidamente justificada.
vii. O gestor e os fiscais do contrato acompanharão o cumprimento das etapas e prazos previstos, devendo registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências cabíveis em caso de atraso, falha ou desconformidade.

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços serão executados no CEAE, no Município de Brasília de Minas/MG, e remotamente, quando a natureza da atividade permitir, sem prejuízo do atendimento presencial quando necessário à adequada execução do objeto.

b) As atividades que demandem atuação presencial, especialmente levantamento de rotinas, parametrização, migração, treinamento, testes, validação, homologação e implantação, poderão ser realizadas nas dependências do CEAE ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da execução.

c) A solução deverá ser disponibilizada de acordo com a arquitetura tecnológica adotada para a contratação, observadas as especificações técnicas, os requisitos de compatibilidade e as responsabilidades relativas à infraestrutura estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Os serviços presenciais deverão ser previamente articulados com o gestor ou fiscal do contrato e com a Coordenação do CEAE, observados os horários de funcionamento da unidade e as necessidades dos setores e profissionais envolvidos.

e) A execução deverá ocorrer de maneira a preservar a continuidade das atividades administrativas e assistenciais do CEAE, cabendo à CONTRATADA adotar os procedimentos técnicos e medidas de contingência necessários para reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de dados ou interrupção dos serviços.

f)Os serviços que puderem ser executados remotamente poderão utilizar recursos de acesso remoto, desde que observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, confidencialidade e proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis previstos neste Termo de Referência.

g) Eventual necessidade de deslocamento de profissionais da CONTRATADA para execução presencial dos serviços deverá ser considerada na composição do preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de despesas de viagem, hospedagem, alimentação ou deslocamento, quando relacionadas às obrigações abrangidas pelo objeto.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

1. A implantação da solução será submetida à verificação da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:
    a) a configuração e parametrização da solução;
    b) a disponibilização dos módulos e funcionalidades contratados;
    c) o cadastramento dos setores, profissionais, usuários e perfis de acesso necessários ao funcionamento da solução;
    d) a migração, conferência e validação dos dados, quando aplicável;
    e) o funcionamento das integrações, importações e exportações previstas;
    f) a realização dos testes funcionais, de integração, desempenho e segurança;
    g) a execução dos treinamentos;
    h) a disponibilização dos manuais, materiais de apoio e canais de suporte;
    i) o cumprimento das etapas e dos prazos previstos no cronograma de implantação;
    j) a correção das falhas e inconsistências identificadas;
    k) a disponibilização da solução em condições regulares de funcionamento e utilização pelo CEAE.

2. Concluída a etapa de entrega da solução prevista no cronograma de implantação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e apresentar os documentos, relatórios e evidências necessários à verificação da execução e ao processamento do recebimento provisório.

3. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da implantação e a comunicação formal da CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, para verificação inicial da conformidade da solução;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado do recebimento provisório**, após a verificação do atendimento das condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento da solução, à integridade e validação dos dados migrados, à realização dos treinamentos, à conclusão dos testes, à verificação das condições de segurança e acesso e à correção das desconformidades identificadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado ou documento equivalente que registre o atendimento das exigências contratuais.

3.1. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, estas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para correção, ficando **suspenso o prazo para o recebimento definitivo até a regularização das pendências**, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência.

3.2. O prazo estabelecido para o recebimento definitivo considera a **complexidade técnica do objeto** e a necessidade de verificação integrada da implantação, funcionamento da solução, migração e integridade dos dados, treinamento dos usuários, segurança, acessos, testes e demais requisitos necessários à homologação, não se confundindo com o prazo atribuído à CONTRATADA para implantação da solução.

4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita ou no instrumento contratual.

5. Constatada irregularidade ou desconformidade sanável durante o recebimento, a CONTRATADA será notificada para promover, **às suas expensas**, a correção, complementação ou reexecução necessária, no prazo fixado pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização.

6. A correção das desconformidades não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais nem afastará eventual responsabilização da CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações assumidas.

7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por **vícios, falhas, inconsistências, vulnerabilidades ou demais desconformidades** posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

8. O recebimento definitivo da implantação não afasta a necessidade de fiscalização contínua dos serviços prestados durante a vigência contratual, especialmente quanto ao **suporte técnico, manutenção, atualizações, disponibilidade da solução e cumprimento dos níveis de serviço**.
9. Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2026**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio dos agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.2. A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração.

10.2.1. É indicado para o acompanhamento e fiscalização do objeto:

- **Simone Antunes Silva – MASP 7.543**.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto e registrar as ocorrências verificadas, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do cronograma, prazos de implantação e demais marcos de execução;
b) à implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados;
c) ao funcionamento dos módulos, funcionalidades, integrações e demais requisitos técnicos da solução;
d) à realização dos treinamentos e capacitações;
e) à disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução;
f) ao atendimento dos chamados técnicos e ao cumprimento dos níveis de serviço;
g) à realização das manutenções e atualizações;
h) à observância dos requisitos de segurança da informação, sigilo e proteção de dados;
i) à apresentação dos relatórios, registros, documentos e demais evidências necessárias ao acompanhamento, medição e recebimento dos serviços;
j) ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Para o exercício da fiscalização, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA, relatórios, registros, documentos, evidências, esclarecimentos, demonstrações e demais informações necessárias à verificação da regular execução contratual.

10.5. Constatada falha, irregularidade, atraso ou desconformidade na execução, caberá ao fiscal:

a) registrar formalmente a ocorrência;
b) comunicar a CONTRATADA e determinar a adoção das providências necessárias à regularização;

c) fixar prazo para correção, quando cabível, considerando a natureza, gravidade e impacto da ocorrência;
d) determinar a correção, complementação ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as condições contratadas;
e) solicitar, quando necessário, **plano de ação ou plano de recuperação**, especialmente diante de falhas reiteradas ou situações que possam comprometer a continuidade das atividades do CEAE;
f) exigir documentos e evidências que demonstrem a regularização da ocorrência;
g) comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providência ou decisão que ultrapasse sua competência.

10.6. O gestor do contrato acompanhará a execução sob os aspectos administrativos, coordenará as providências decorrentes das ocorrências registradas pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as medidas necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

10.7. O fiscal e o gestor deverão comunicar, em tempo oportuno, à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a **continuidade, segurança ou regularidade dos serviços**, bem como aquelas que possam demandar alteração contratual, aplicação de sanção, glosa, suspensão de pagamento ou outra providência administrativa.

10.8. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regularização da execução, especialmente nos casos de **atraso, indisponibilidade da solução, falha na migração de dados, descumprimento dos níveis de serviço, incidente de segurança ou outra ocorrência relevante**.

10.9. As comunicações relacionadas à gestão e à fiscalização do contrato deverão ser registradas por meio que permita sua comprovação, admitindo-se correio eletrônico institucional, sistema de chamados, expediente administrativo ou outro meio eletrônico definido pela Administração.

10.10. As ocorrências que possam resultar em **glosa, aplicação de sanção ou outra medida administrativa** deverão ser devidamente registradas, instruídas com as respectivas evidências e encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10.11. Ao término ou encerramento da contratação, o gestor e o fiscal acompanharão os procedimentos de transição contratual, especialmente quanto à portabilidade e entrega dos dados, disponibilização da documentação necessária, continuidade dos serviços e encerramento seguro dos acessos da CONTRATADA.

10.12. O gestor do contrato será formalmente designado por ato próprio da autoridade competente, cabendo-lhe o acompanhamento administrativo da contratação, sem prejuízo das atribuições específicas da fiscalização.

10.13. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor formalmente designado, observada a indicação constante dos documentos de planejamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos e demais elementos de sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
b) emitir a Nota de Empenho e, após a formalização do contrato, expedir a respectiva **Ordem de Serviço** para início da execução;
c) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) indicar os representantes dos setores administrativos e assistenciais do CEAE que participarão do levantamento das necessidades, parametrização, migração de dados, testes, treinamentos, validação e homologação da solução;
e) disponibilizar, tempestivamente, as informações relativas aos fluxos de trabalho, usuários, perfis de acesso, cadastros, relatórios, integrações e demais elementos de responsabilidade do CEAE necessários à implantação da solução;
f) permitir à CONTRATADA, mediante autorização e observância das normas internas, o acesso às dependências, equipamentos, sistemas, bases de dados e demais recursos necessários à execução do objeto, respeitadas as exigências de **segurança da informação, sigilo e proteção de dados**;
g) disponibilizar e manter, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura local necessária à utilização da solução, incluindo energia elétrica, conexão com a internet, rede interna, estações de trabalho, impressoras e demais periféricos previstos neste Termo de Referência;
h) colaborar com os procedimentos de segurança e migração dos dados, inclusive disponibilizando, quando sob sua responsabilidade, os acessos, arquivos, bases e demais elementos necessários à realização das cópias de segurança e à migração, **sem prejuízo das responsabilidades técnicas atribuídas à CONTRATADA**;
i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à implantação, configuração, parametrização, migração e validação dos dados, testes, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e cumprimento dos níveis de serviço;
j) participar dos testes, validações e homologações da solução, incluindo módulos, funcionalidades, parametrizações, relatórios, perfis de acesso e dados migrados, comunicando formalmente à CONTRATADA as inconsistências identificadas;
k) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta aceita e o instrumento contratual;
l) comunicar à CONTRATADA, pelos meios adequados, as falhas, indisponibilidades, atrasos, incidentes, inconsistências ou demais desconformidades verificadas durante a execução;

m) utilizar os canais oficiais disponibilizados para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à identificação e solução da ocorrência;
n) adotar os procedimentos internos de contingência aplicáveis às situações de indisponibilidade da solução, falha de conectividade, interrupção de energia ou outras ocorrências cuja solução dependa de providência da Administração;
o) orientar os usuários sob sua responsabilidade quanto ao uso adequado da solução, à guarda e proteção das credenciais de acesso, ao sigilo das informações e às normas de segurança da informação aplicáveis;
p) comunicar à CONTRATADA, **sem demora injustificada**, qualquer suspeita ou ocorrência de acesso indevido, perda, alteração, vazamento ou comprometimento de informações relacionada à solução de que tenha conhecimento;
q) prestar os esclarecimentos e adotar, em tempo oportuno, as providências administrativas que dependam da CONTRATANTE e sejam necessárias ao regular andamento da execução;
r) receber, analisar e manter os documentos, relatórios e demais evidências apresentadas pela CONTRATADA necessários ao acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços;
s) realizar o recebimento dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
t) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o regular recebimento dos serviços, apresentação da documentação exigível e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal competente;
u) efetuar as **retenções tributárias e demais retenções legalmente cabíveis**;
v) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
w) fornecer à CONTRATADA as decisões, orientações e manifestações administrativas necessárias à execução do objeto, sempre que dependerem de providência da CONTRATANTE.
x) Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2026**.

11.2. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

a) executar integralmente o objeto em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato, a Ordem de Serviço e os demais documentos que integram a contratação, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas;
b) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
c) disponibilizar, durante toda a vigência contratual, **todos os recursos, direitos de uso, licenças, autorizações, permissões, bibliotecas, componentes, ferramentas,**

integrações e soluções de terceiros necessários à regular e adequada execução do objeto, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE;

d) indicar preposto responsável pela interlocução técnica, administrativa e contratual com a CONTRATANTE;

e) disponibilizar equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua utilização;

f) cumprir o **cronograma, os prazos, os níveis de serviço e as demais condições de execução** estabelecidos neste Termo de Referência;

g) executar os serviços de implantação, configuração, parametrização, preparação dos ambientes sob sua responsabilidade, migração e validação dos dados, testes, correções e demais atividades necessárias à disponibilização integral e ao adequado funcionamento da solução;

h) realizar os treinamentos e capacitações previstos, disponibilizando materiais de apoio, manuais, vídeos ou outros recursos necessários à adequada utilização da solução pelos usuários;

i) prestar suporte técnico e realizar a **manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva**, bem como promover as atualizações legais, regulamentares, funcionais, tecnológicas e de segurança necessárias ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;

j) registrar, acompanhar e solucionar os chamados técnicos, falhas e ocorrências relacionados à solução, observando os níveis de severidade, os prazos de atendimento e solução e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

k) comunicar previamente à CONTRATANTE as intervenções programadas que possam afetar a disponibilidade ou funcionamento da solução e comunicar, **sem demora injustificada**, falhas, incidentes ou ocorrências que possam comprometer a segurança, continuidade, disponibilidade ou regular funcionamento dos serviços;

l) adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à **segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos dados**, incluindo os procedimentos de cópia de segurança, recuperação, contingência e proteção contra acessos ou tratamentos não autorizados;

m) observar, no tratamento de **dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as instruções legítimas da Administração e as finalidades relacionadas à execução contratual, vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação dos dados para finalidade diversa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

n) assegurar à CONTRATANTE, durante toda a contratação, **acesso integral aos dados, registros, documentos, relatórios e informações municipais**, vedada sua retenção indevida, bloqueio, restrição ou condicionamento de acesso;

o) assegurar a **exportação, portabilidade e disponibilização de cópia integral e atualizada dos dados**, sempre que exigível nos termos deste Termo de Referência, em formato estruturado, legível e tecnicamente utilizável;
p) informar previamente os requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica necessários ao adequado funcionamento da solução, comunicando eventual necessidade superveniente de adequação mediante justificativa técnica;
q) atender às solicitações e determinações do gestor e dos fiscais do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os **documentos, relatórios, registros e demais evidências da execução** que forem solicitados;
r) manter registros e documentação técnica e operacional suficientes para demonstrar a execução dos serviços, especialmente quanto à implantação, migração, treinamentos, chamados técnicos, manutenções, atualizações e incidentes relevantes;
s) corrigir, complementar, substituir ou reexecutar, **às suas expensas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas, quando a irregularidade decorrer de fato atribuível à CONTRATADA;
t) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
u) não transferir nem subcontratar o objeto ou parcelas dele fora das hipóteses e condições admitidas no edital e no contrato;
v) não substituir, suprimir, restringir ou alterar módulos, funcionalidades, integrações ou características essenciais da solução de modo a reduzir o atendimento aos requisitos contratados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
w) prestar, ao término ou encerramento da contratação, **todo o apoio técnico necessário à transição contratual e à eventual migração para outra solução**, fornecendo dados, documentos, leiautes, arquivos, informações e orientações necessárias à continuidade das atividades;
x) durante o período de transição, manter disponíveis a solução e os dados necessários à continuidade das atividades do CEAE, abstendo-se de promover retenção, bloqueio ou encerramento indevido de acesso antes da conclusão das providências de transição que estejam sob sua responsabilidade.
y) Demais obrigações a serem observadas estão inscritas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 043/2026**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras

determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.
17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.
17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, ... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunha 1:_____ CPF:_____

Testemunha 2: _____ CPF:_____

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107//2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., **DECLARO**, para os devidos fins, que:

i. possuo ou disponibilizarei, até o início da execução contratual, equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades de implantação, migração de dados, treinamento, suporte, manutenção e segurança da informação;

ii. possuo ou obterei, até o início da execução contratual, os direitos, licenças, autorizações e permissões necessários à disponibilização e à utilização do software, de seus componentes, bibliotecas, integrações e soluções de terceiros indispensáveis à execução do objeto;

iii. disponho ou disponibilizarei de recursos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à execução integral do objeto, inclusive para implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualização e continuidade da solução.

....., ...de.....de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante